

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO Departamento de Licitação CNPJ: 01.612.847/0001-90 Av. Tancredo Neves, 337 – Centro Santa Terezinha do Progresso/SC, CEP 89.983-000 Fone/Fax (49) 3657-0223
---	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

BEM COMUM / AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS (Art. 6º, XIII)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

1. Preâmbulo/Convocação
2. Objeto
3. Previsão de recursos orçamentários
4. Esclarecimentos e impugnação ao edital
5. Vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato
6. LGPD
7. Aplicação da Lei Complementar nº 123/2006
8. Participação de consórcios
9. Participação dos profissionais organizados sob a forma de cooperativa
10. Regras gerais para documentação
11. Fases de PROPOSTA e HABILITAÇÃO
12. Critério de Julgamento e Modo de Disputa
13. Verificação de impedimentos no CEIS e CNEP
14. Julgamento das propostas
15. Habilitação
16. Recursos e Pedidos de Reconsideração
17. Adjudicação e Homologação
18. Ata de Registro de Preços (regras para formalização, gestão e fiscalização)
19. Recebimento do objeto
20. Pagamento
21. Penalidades
22. Disposições finais
23. Anexos:
 - I- Estudo Técnico Preliminar – ETP
 - II- Termo de Referência – TR
 - III- Declaração Unificada
 - IV- Proposta + Declaração art. 63, § 1º + Declaração art. 45
 - V- Ata de Registro de Preços
 - VI- Informações Complementares
 - VII- LOTE 01
 - VIII- LOTE 02



1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 01.612.847.0001-90, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte **Processo Licitatório nº 75/2026**:

- I - Regime legal: Lei nº 14.133/2021,
Lei Complementar nº 123/2006 (art. 4º)
Decreto Municipal nº 182/2023
- II - Modalidade: a) Pregão (art. 6º, XLI)
- III - Critério de Julgamento: Menor preço por lote
- IV - Modo de disputa:
 - a) Aberto (art. 56, I e § 2º)
- V - Forma: Eletrônica (art. 17, § 2º)
- VI - Plataforma: <http://bnc.org.br/>.
 - a) O cadastro deverá ser feito no Sistema de BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no sítio <http://bnc.org.br/>
 - b) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
 - c) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
 - d) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de BOLSA NACIONAL DE COMPRAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - e) A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- VII - **Data/horário limite para apresentação da PROPOSTA – 08 dias úteis (art. 55, I, a)**
 - a) **15 de julho de 2026**
 - b) 08:30 (horário de Brasília/DF)
- VIII - **Horário de início da Sessão Pública:**
 - a) **15 de julho de 2026**
 - b) 09:00 (horário de Brasília/DF)
- IX - **Data/horário limite para anexar no sistema a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO pelo licitante com a melhor proposta:**
 - a) Até 04 (quatro) horas a contar do momento que for declarada a melhor proposta.



X - **Condução do processo licitatório:**

a) Pregoeiro e Equipe de Apoio (art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133/2021), conforme designação no regulamento municipal Portaria Nº 064/2026

2. OBJETO

2.1. O objeto deste processo licitatório **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECAS DE LIVROS LITERÁRIOS, DESTINADAS AOS ALUNOS DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA PRÉ-ESCOLA I E II DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

2.2. O objeto está fundamentado ([art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Estudo Técnico Preliminar – ETP do ANEXO I

II - Termo de Referência do ANEXO II.

2.3. O valor total da licitação é de **R\$ 19.720,74.**

2.4. SUBCONTRATAÇÃO

2.4.1. Fica VEDADA a subcontratação.

2.4.2. O fornecimento dos bens se dará de forma PARCELADA.

3. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta do orçamento de 2026, conforme planilha abaixo.

Código da Despesa	Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa
42	1540	2010 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	33903046 – Material Bibliográfico não imobilizável
39	1500	2009 - Manutenção das Atividades de Educação Infantil	33903046 – Material Bibliográfico não imobilizável

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. **Qualquer pessoa** é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame ([art. 164 da Lei nº 14.133/2021](#))



4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, p. ú.da Lei nº 14.133/2021).

4.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

4.4. As impugnações de edital deverão ser realizadas e protocoladas **exclusivamente** no Sistema **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)**, disponível no sítio: <http://bnc.org.br/>. Essa exigência, garante o correto encaminhamento das impugnações dentro do sistema indicado.

5. VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#)

- a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));
Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ([art. 14, § 3º](#)).
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº](#)



[6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](#));

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).

5.2. O licitante **deverá** apresentar declaração que não incorre nos impedimentos (**ANEXO III**).

6. CUMPRIMENTO DA [LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS \(LEI Nº 13.709/2018\)](#)

6.1. Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

6.2. O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

6.3. O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

6.4. Ao participar da licitação o LICITANTE assume que tem ciência da existência da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.



6.5. É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

6.6. O LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#)

6.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

6.8. O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

6.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

6.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

6.11. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

6.12. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

6.13. A LICITANTE para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO, deverá acessar o link <https://staterezinhaprogresso.sc.gov.br/lqpd/>. para maiores informações, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail licitacao@staterezinhaprogresso.sc.gov.br.

7. APLICAÇÃO DA [LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006](#)

7.1. Conforme [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#), aplicam-se as disposições constantes [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#), exceto ([art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):



I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.2. A Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 1º, estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

7.3. Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 3º):

- I - Sociedade empresária;
- II - Sociedade simples;
- III - Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
- IV - Empresário a que se refere o art. 966 do Código Civil:
 - a) Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços (art. 966, caput);
 - b) Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa

7.4) Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO III) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

7.5) Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

8. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada art. 15, IV da Lei nº 14.133/2021).

8.2. A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, V da Lei nº 14.133/2021).

8.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio (art. 15, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

8.4. Na fase de habilitação:

- I - **TÉCNICA**: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado(art. 15, III – primeira parte, da Lei nº 14.133/2021);
- II - **ECONÔMICO-FINANCEIRA**:
 - a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, III



– segunda parte, da Lei nº 14.133/2021);

- b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação ([art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei ([art. 15, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.2) A assinatura do contrato será condicionada à ([art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados ([art. 15, I da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração ([art. 15, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

9. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

9.1. Conforme art. 16 da Lei nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

- I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:
 - a) [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#) – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;
 - b) [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#) – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - c) [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#) – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nos 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

9.2. Conforme art. 34 da [Lei nº 11.488/2007](#), aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar no 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.

10. REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Conforme [art. 12 da Lei nº 14.133/2021](#):

- I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;



II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no [art. 52 da Lei nº 14.133/2021](#) (licitações internacionais);

III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, sendo que a decisão sobre tal desatendimento poderá ser precedida de parecer jurídico;

IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

VI - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VII - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11. FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

11.1 Para este certame, a sequência das fases será ([art. 17, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- 1º PROPOSTA;
- 2º HABILITAÇÃO.

11.2 A fase RECURSAL será única ([art. 165, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

12.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

O julgamento por lote justifica-se porque cada lote corresponde a uma biblioteca completa, composta por conjunto organizado de obras selecionadas conforme etapa de ensino e finalidade pedagógica, garantindo padronização, coerência do acervo, economia de escala e melhor fiscalização

12.1.1) Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:

- I - Levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;
- II - Não ofertar proposta com valor superior ao indicado neste edital;
- III - Apresentar declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));
- IV - Encaminhar proposta na data e local indicados no preâmbulo;
- V - **A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura da sessão, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.



- 12.1.2)** O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública ([art. 13, I da Lei nº 14.133/2021](#)), sob pena de incursão no [art. 337-J do Código Penal](#)¹.
- 12.1.3)** O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.
- 12.1.4)** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 12.1.5)** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 12.1.6)** A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, na plataforma <http://bnc.org.br/>.
- 12.1.7)** Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 12.1.8)** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.
- 12.1.9)** Aberta a etapa de lances, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances quando estabelecido no edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 12.1.10)** Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **ABERTO**, observadas as seguintes regras
- (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;
 - A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;
 - Não havendo novos lances nos últimos 2 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;
 - Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;
 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
 - Durante o envio de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;
 - Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrô-

¹ **Violação de Sigilo de licitação**

[Art. 337-J](#). Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo: Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa;



nico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

- h) No caso de a desconexão com o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinícios somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <http://bnc.org.br/>.

12.2.) EXEQUIBILIDADE:

12.2.1 O Município poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas de preço ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada ([art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

13. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

13.1) Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor interessado em participando certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela [Controladoria-Geral da União \(CGU\)](#):

- a) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#);
- b) [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#).

13.2 A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

13.3 A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

13.4 A verificação visa coibir o disposto no [art. 337-M do Código Penal](#)².

14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. Serão desclassificadas as propostas que (art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021):

- I - Contiverem vícios insanáveis;
- II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;
- V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- VI - Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.2. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).



14.5.2. Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (ver tópico 7) e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (ver tópico 7), se procederá da seguinte forma:

I - O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (ver tópico 7) mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;

II - Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.6. NEGOCIAÇÃO:

14.6.1. Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado (art. 61, caput da Lei nº 14.133/2021).

14.6.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração (art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.6.3. A negociação será conduzida pelo pregoeiro, conforme Decreto nº 92/2023, realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

14.7. Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, o qual deverá apresentar os documentos na data e hora informados no preâmbulo ([art. 63, II da Lei nº 14.133/2021](#)):

15.2 Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

15.3 Em se tratando de licitante apto a usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#):

14.1.1 - Deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição ([art. 43](#));

14.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa ([art. 43, § 1º](#));

14.1.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº](#)



[14.133/2021](#), sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação ([art. 43, § 2º](#)).

15.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([art. 64 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.5 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação ([art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

15.6 Documentos a serem apresentados ([art. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021](#))

I - Declaração Unificada. (Declaração ANEXO III).

II - **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:
 - i) Estatuto ou contrato social;
 - ii) Ato constitutivo;
 - iii) Registro comercial;
 - iv) Decreto de autorização.

III - **HABILITAÇÃO TÉCNICA** (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu, de forma satisfatória, livros, materiais bibliográficos, materiais didáticos, literários, escolares ou objeto compatível em características com o presente certame.

IV - **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

- a. CNPJ;
- b. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Regularidade com a Fazenda federal e com a Seguridade Social;
- d. Pessoa Jurídica:
 - <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
- e. Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;
- f. Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g. Regularidade com o FGTS: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- h. Regularidade com a Justiça do Trabalho:
 - <https://www.tst.jus.br/certidao>



V - **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, II);

15.7 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

15.8 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

16. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

16.1 Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

- I - Julgamento das propostas;
- II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III - Anulação ou revogação da licitação;
- IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

16.2 Se apresentado recurso em virtude do disposto em I ou II do item anterior, serão observadas as seguintes disposições (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;
- II - A apreciação dar-se-á em fase única.

16.3 O recurso para os casos indicados no item 17.1:

- I - Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021);
- II - Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021);
- III - Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – primeira parte);
- IV - Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte);
- V - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).



16.4 Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3(três) dias úteis, contado da data de intimação ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

16.5 Quando aplicada sanção prevista no [art. 156 da Lei nº 14.133/2021](#):

I - Cabe recurso ([art. 166 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a)** Sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei;
- b)** Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- c)** Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- d)** Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

IX- Cabe pedido de reconsideração ([art. 167 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a)** Sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 desta Lei;
- b)** pedido deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- c)** Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6 Sobre recursos e pedidos de reconsideração:

- I -** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente ([art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021](#));
- II-** Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias ([art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#));
- III -** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ([art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Conforme [art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#), encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I -** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II -** Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III -** Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV -** Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.

17.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis,



tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa ([art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

17.3 O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado ([art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

17.4 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados ([art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

17.5 A anulação do processo de contratação induz à da ata de registro de preços e/ou do contrato.

18) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO)

18.1. REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO

18.1.1. O registro de preços observará as regras constantes no Decreto Municipal nº 176/2023, entre outras, as seguintes condições:

- I - Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva ou do proponente a ser contratado de forma direta;
- II - Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original, com objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor;
- III - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- IV - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços deverá ser respeitada nas contratações.

18.1.1.1. Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.

18.1.1.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.1.1.3 O anexo que trata o inciso II do tópico 18.1.1. será preenchido com a informação dos licitantes que aceitarem registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame e daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.1.3. O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.

18.1.3.1. É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.1.3.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do tópico anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:

- I - Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



II - Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.1.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

18.1.4.1. A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.4.2. O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme o art. 82, III da Lei nº 14.133/2021.

18.1.4.3. O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.1.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser deverá ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços.

18.1.5.1. O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.5.2. O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos).

18.1.5.3. Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

18.1.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

18.1.6.1. A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

18.1.6.2. O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

18.1.7. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

I - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.1.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



18.1.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - Por razão de interesse público;
- II - A pedido do fornecedor;
- III - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- IV - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
- V - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- VI - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou
- VII - For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

18.1.9.1. O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho da autoridade superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.1.10. É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à ata de registro de preços gerenciada por este Município.

18.2 GESTÃO DA ATA

18.2.1 A ata de registro de preço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata de registro de preço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.2.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.2.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.2.5 A gestora da ata de registro de preço será conforme decreto 171/2026.

18.3 FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.3.1. Fica designada servidor conforme decreto 171/2026, para a fiscalização administrativa da ata de registro de preço a ser firmado com a empresa vencedora, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

18.3.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução da ata de registro de preço consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Art. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

18.3.3 A fiscalização não eximirá de responsabilidade a CONTRATADA pela execução dos serviços avençados;

18.3.4 Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar



lizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.3.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

18.3.6 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.3.7 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

18.3.8 O fiscal técnico/administrativo da ata de registro de preço anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preço, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

18.3.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico da ata de registro de preço emitirá notificações para a correção da execução da ata de registro de preço, determinando prazo para a correção.

18.3.10 O fiscal técnico da ata de registro de preço informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

18.3.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata de registro de preço nas datas aprezadas, o fiscal técnico da ata de registro de preço comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata de registro de preço.

18.3.12 O fiscal técnico da ata de registro de preço comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

18.4 PUBLICAÇÕES ADICIONAIS OBRIGATÓRIAS

Conforme [art. 94, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#), devem ser publicados:



- I. Em até **25 dias úteis** após a assinatura da ata de registro de preço: quantitativos e os preços unitários e totais que contratar;
- II. Em até **45 dias úteis** após a conclusão da ata de registro de preço: quantitativos e os preços praticados.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes.
- 19.2. Todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com transporte/deslocamento de equipamentos e operadores, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.
- 19.3. Os materiais serão considerados aceitos, após o visto pelo servidor responsável pela fiscalização e visto na nota fiscal apresentada pelo prestador do serviço.
- 19.4. O objeto será recebido ([art. 140, I da Lei nº 14.133/2021](#)).
- I - Em se tratando de obras e serviços:
 - a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
 - b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
 - II - Em se tratando de compras:
 - a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
 - b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato. ([art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 19.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato ([art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 19.7. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão, conforme Decreto Municipal nº175/2023.
- 19.8. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias ([art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/2021](#)).

20. PAGAMENTO DO OBJETO

- 20.1)** No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos ([art. 141, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):



- I - Fornecimento de bens;
- II- Locações;
- III - Prestação de serviços;
- IV - Realização de obras.

20.2) A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações ([art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II- Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

20.3) A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização ([art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

20.4) . A administração Pública Municipal efetuará os pagamentos em ordem cronológica, sendo eventuais alterações desta ordem serão justificadas e publicadas ([art. 141, §3º da Lei nº14.133/2021](#)).

20.5) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento ([art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#)).

20.6) Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total ([art. 145, caput da Lei nº 14.133/2021](#)).

20.7) A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório ([art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

20.8) Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido ([art. 145, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

20.9) No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da [Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#) – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal ([art. 146 da Lei nº 14.133/2021](#)).

20.10) Considerando o regime de execução adotado, a sistemática de medição e pagamento dar-se-á conforme etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado ([art. 46, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)):

20.11) A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e da aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores ([art. 46, § 6º da Lei nº 14.133/2021](#)).



21. PENALIDADES

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções [art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- II - Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

21.2. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I-	Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II	Multa de 10%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
III	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santa Terezinha do Progresso, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º)



IV	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º)	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
----	--	---

21.3 Na aplicação das sanções serão considerados os critérios estabelecidos nos parágrafos do artigo 156 da Lei 14.133/2021;

21.4 Para aplicação das sanções: ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Na aplicação da sanção de multa: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
 - a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- II- Nas infrações com aplicação de penalidade de impedimento de contratação e declaração de idoneidade (itens 22.2, III e IV deste edital):
 - a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
 - b) O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
 - c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
 - e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));
 - f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
 - i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
 - ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;
 - iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

21.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).



- 21.6** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 21.7** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 21.8** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 21.9** A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 21.10** A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no Decreto nº 176/2023 ([art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 21.11** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 21.12** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 21.13** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Santa Terezinha do Progresso - SC, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):
- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
 - II- Pagamento da multa;
 - III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.
- 21.14** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).



22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1) É facultado ao agente de contratação ou o Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.2) Sobre a contagem dos prazos:

- I - Sempre observará o [art. 183 da Lei nº 14.133/2021](#);
- II- Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

22.3) Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital e seus anexos serão divulgados:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
- II- Página do município na internet – <https://staterezhaprogresso.sc.gov.br>;
- III Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#));
- IV Jornal diário de grande circulação local ([art. 175, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

22.3.1) O edital e todos os seus anexos serão divulgados na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso ([art. 25, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

22.4) São anexos deste edital:

- I. Estudo Técnico Preliminar – ETP
- II. Termo de Referência – TR
- III. Declaração Unificada
- IV. Proposta + Declaração art. 63, § 1º + Declaração art. 45
- V. Ata de Registro de Preços
- VI. Informações Complementares
- VII. LOTE 01
- VIII. LOTE 02

22.5) Conforme [art. 94, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#), devem ser publicados:

- I. Em até **25 dias úteis** após a assinatura do contrato: quantitativos e os preços unitários e totais que contratar;
- II. Em até **45 dias úteis** após a conclusão do contrato: quantitativos e os preços praticados.

22.6) Os casos omissos serão dirimidos com estrita observância à [Lei nº 14.133/2021](#).

22.7) As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Maravilha - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Santa Terezinha do Progresso, 02 de julho de 2026.

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO Departamento de Licitação CNPJ: 01.612.847/0001-90 Av. Tancredo Neves, 337 – Centro Santa Terezinha do Progresso/SC, CEP 89.983-000 Fone/Fax (49) 3657-0223
---	--

ELISEU ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

O presente edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, pelo que, de acordo com o artigo 53 e dou como examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

EDER SCHLOSSER DA SILVA
OAB/SC 49.465



ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	
Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º	
ELEMENTOS	
1.	Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. A presente contratação visa atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação de ampliar e qualificar o acervo literário disponível às escolas da Rede Municipal de Ensino, por meio do registro de preços para futura e eventual aquisição de bibliotecas de livros literários, sendo uma biblioteca destinada aos alunos do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental, composta por 95 livros, e uma biblioteca escolar destinada à Pré-Escola I e II, composta por 346 livros.
2.	Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração O Município não possui Plano de Contratação anual
3.	Requisitos da contratação Em se tratando dos requisitos da contratação, dar-se-á pelo(s) licitante(s) que desempenham atividade compatível com o objeto deste certame que preencham os requisitos legais de documentação jurídica, fiscal, econômico-financeira, bem como demais requisitos, conforme requerido em edital e cumprido o determinado no ETP e TR. A fim de efetivar a solução adotada neste TR, é necessário que a Contratada cumpra fielmente as demais exigências do Edital, de modo que o objeto deva ser executado em conformidade ao que está disposto no Termo de Referência e Edital. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021. Os livros deverão ser novos, sem uso, em perfeito estado de conservação, com ISBN válido, impressão adequada, acabamento resistente e conteúdo compatível com a faixa etária dos alunos, conforme relação de títulos e especificações constantes nos anexos do edital. Não será admitida a substituição de títulos, autores ou editoras sem autorização prévia e expressa da Secretaria Municipal de Educação.



4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

As quantidades estimadas decorrem da necessidade informada pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a composição mínima dos acervos literários destinados às etapas de ensino atendidas. O Lote 1 contempla uma biblioteca de 95 livros para alunos do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental, enquanto o Lote 2 contempla uma biblioteca de 346 livros para Pré-Escola I e II, conforme relação de títulos e especificações constantes nos anexos do edital.

LOTE	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	BIBLIOTECA DE ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 3º ANO, composta por 95 livros literários, selecionados e adequados a faixa etária do aluno. Conforme anexo VII.	R\$ 4.231,90	R\$ 4.231,90
2	1	BIBLIOTECA ESCOLAR PARA PRÉ-ESCOLA I E II, composta por 346 livros literários, selecionados e adequados à faixa etária dos alunos da Educação Infantil, conforme especificações constantes no Anexo VIII.	R\$ 15.488,84	R\$ 15.488,84

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

A partir da definição do objeto e das descrições da contratação é possível definir possível solução da demanda:

A presente contratação visa ampliar e renovar o acervo de livros de literatura, com foco em obras clássicas, contemporâneas e inclusivas, considerando o papel da leitura na formação de estudantes e na promoção da cidadania.

A escolha pela **aquisição de livros de literatura física** justifica-se por:

- Necessidade de acesso físico dos alunos ao acervo.
- Compatibilidade com os recursos existentes (salas de leitura, bibliotecas físicas).
- Obras previamente selecionadas conforme diretrizes pedagógicas e curriculares.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

Departamento de Licitação

CNPJ: 01.612.847/0001-90

Av. Tancredo Neves, 337 – Centro
 Santa Terezinha do Progresso/SC,
 CEP 89.983-000

Fone/Fax (49) 3657-0223

- Livros com ISBN e padronização reconhecida, possibilitando comparação de preços.

Justificativa Econômica da Solução

- O levantamento de mercado demonstra viabilidade econômica da contratação.
- A comparação entre diferentes fornecedores revelou variação de preços dentro dos parâmetros aceitáveis.
- Possibilidade de contratação por **registro de preços** para otimização de custos, caso se trate de demanda contínua.
- Evita-se a aquisição de títulos sob demanda individual, o que elevaria o custo logístico e operacional.

O levantamento de mercado e a análise técnica e econômica confirmam a viabilidade da aquisição dos livros de literatura, com seleção baseada em critérios pedagógicos e preço competitivo. A modalidade mais vantajosa deverá observar os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

- 6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.**

A partir de contratações anteriores realizadas pelo Município, optou-se por realizar previamente pesquisa de preços mediante consulta ao Diário Oficial dos Municípios, ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e a empresas do ramo de fornecimento dos itens, visando à obtenção dos preços médios e à estimativa do valor da contratação. Portanto, o valor total da licitação é de **R\$ 19.720,74**, para atender às necessidades do município, conforme a tabela do Termo de Referência, e os orçamentos anexos.

LOTE 1				
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	BIBLIOTECA DE ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 3º ANO, composta por 95 livros literários, selecionados e adequados a faixa etária do aluno. Conforme anexo VII.	R\$ 4.231,90	R\$ 4.231,90



		2	1	BIBLIOTECA ESCOLAR PARA PRÉ-ESCOLA I E II, composta por 346 livros literários, selecionados e adequados à faixa etária dos alunos da Educação Infantil, conforme especificações constantes no Anexo VIII.	R\$ 15.488,84	R\$ 15.488,84	
7.	Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso A contratação visa atender à necessidade de oferecer aos estudantes e ao público em geral obras literárias que promovam o desenvolvimento da leitura, da escrita, da interpretação de texto e do pensamento crítico, conforme diretrizes pedagógicas e curriculares estabelecidas pelo Ministério da Educação (MEC), pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e por programas institucionais de incentivo à leitura. Características dos livros: • Obras em língua portuguesa, exceto quando a versão original for exigida para fins pedagógicos. • Impressão em papel branco ou off-white, com qualidade mínima que assegure durabilidade e boa leitura. • Capa em brochura ou capa dura, de acordo com a edição mais comercializada no mercado. • Acabamento com encadernação segura, sem folhas soltas ou mal coladas. • Edição recente e completa da obra, sem adaptações, a não ser quando explicitamente solicitado. • Inclusão do ISBN (International Standard Book Number) válido. • Em caso de reedição, manter fidelidade ao conteúdo da obra original. Entrega: ○ Os livros deverão ser entregues embalados de forma adequada para garantir sua integridade. ○ A entrega deverá ocorrer no(s) endereço(s) indicado(s) pela contratante, em dias úteis e horário comercial, com agendamento prévio. ○ Prazo máximo de entrega: 30 dias a contar da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho. Documentação exigida no ato da entrega: ○ Nota fiscal discriminada com título, autor, editora, quantidade e valor unitário.						



	○ Declaração de conformidade técnica, atestando que os livros estão em perfeito estado e atendem às exigências do contrato. Garantias: ○ Substituição imediata de exemplares danificados, com defeito de impressão ou com divergência em relação ao solicitado. ○ Garantia mínima de 90 dias quanto a defeitos de fabricação. • Padronização das obras: A relação de títulos deve seguir uma lista aprovada previamente pela equipe pedagógica da instituição contratante. Não será aceita substituição por obras similares sem autorização formal. • Controle de qualidade: A contratada deve apresentar amostras, se solicitado, para verificação da qualidade editorial antes da entrega final. • Sustentabilidade: Preferência por fornecedores que adotem práticas sustentáveis (uso de papel certificado, embalagens recicláveis etc.), se possível. A contratação visa atender à necessidade de oferecer aos alunos da Rede Municipal de Ensino obras literárias que promovam o desenvolvimento da leitura, da escrita, da interpretação de texto, da criatividade e do pensamento crítico, conforme diretrizes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação e orientações curriculares aplicáveis
8.	Justificativas para o parcelamento ou não da contratação A contratação será parcelada em 2 (dois) lotes, conforme a finalidade pedagógica e o público atendido, sendo o Lote 1 destinado à biblioteca de Ensino Fundamental do 1º ao 3º ano, composta por 95 livros literários, e o Lote 2 destinado à biblioteca escolar para Pré-Escola I e II, composta por 346 livros literários. O parcelamento adotado observa o disposto no art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a viabilidade da divisão do objeto em lotes, a economicidade, a ampliação da competitividade e a adequada gestão da contratação. Não se recomenda o parcelamento por título individual, tendo em vista que a aquisição por lote proporciona maior padronização do acervo, melhor organização da entrega, facilidade na fiscalização, economia de escala e maior eficiência na gestão contratual. Dessa forma, o parcelamento por lotes mostra-se tecnicamente adequado e economicamente vantajoso para a Administração, atendendo ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Não se recomenda o parcelamento por título individual, tendo em vista que cada lote corresponde a uma biblioteca completa, composta por conjunto organizado de obras, cuja aquisição integrada proporciona padronização do acervo, melhor organização da entrega, facilidade na fiscalização, economia de escala e maior eficiência na gestão contratual.



9.	Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Pretende-se garantir a aquisição de acervos literários adequados às faixas etárias atendidas, com preços compatíveis com o mercado, ampliação do acesso à leitura, fortalecimento das práticas pedagógicas e melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis
10.	Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual. Para a contratação pretendida, não haverá necessidade de capacitação específica de servidores, considerando tratar-se de aquisição comum e recorrente. A Administração deverá designar fiscal para acompanhar a entrega, conferir os títulos, autores, editoras, quantidades e estado de conservação dos livros, bem como atestar a nota fiscal após o recebimento definitivo. A Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, será acompanhado e fiscalizado pela Sra. Marciane Eleni Pinno.
11.	Contratações correlatas e/ou interdependentes O objeto em estudo será utilizado pela Secretaria Municipal de Educação, não havendo contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução da presente aquisição.
12.	Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. A contratação não apresenta impacto ambiental significativo, por se tratar de aquisição de livros. Contudo, a contratada deverá, sempre que possível, utilizar embalagens adequadas, recicláveis ou reutilizáveis, evitando excesso de material descartável. A Administração, por meio da fiscalização, poderá orientar o descarte adequado das embalagens geradas na entrega.
13.	Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina



Com base na análise da demanda, no levantamento de mercado, na viabilidade técnica e econômica da solução e na compatibilidade da contratação com os princípios e regras estabelecidos pela **Lei nº 14.133/2021**, **considera-se plenamente adequada a contratação para aquisição de livros de literatura** para atender às necessidades da Secretaria de Educação.

A contratação permitirá o fortalecimento do acervo literário disponível nas unidades escolares, a promoção da leitura e do desenvolvimento intelectual dos estudantes, o atendimento às diretrizes pedagógicas aplicáveis e a aquisição de livros com economicidade, eficiência e isonomia entre os fornecedores.

Ressalta-se que a contratação observa o interesse público, adota critérios de planejamento e vantajosidade, e está em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, legalidade, transparência e planejamento, nos termos dos arts. 5º e 11 da Lei 14.133/2021.

Portanto, a presente contratação é justificada, viável e necessária, cumprindo plenamente sua função pública e assegurando o atendimento da política educacional estabelecida pelo órgão contratante.

Santa Terezinha do Progresso, 02 de julho de 2026

PATRICIA GEHRKE GEWEHR

Secretaria de Educação



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Secretaria/Órgão	Município de Santa Terezinha do Progresso/SC																				
2 - Descrição do Objeto	O objeto deste processo licitatório é VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECAS DE LIVROS LITERÁRIOS, DESTINADAS AOS ALUNOS DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA PRÉ-ESCOLA I E II DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.																				
	<table><tr><th colspan="5">LOTE 1</th></tr><tr><th>ITEM</th><th>QTD</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>VALOR UNITÁRIO</th><th>VALOR TOTAL</th></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>BIBLIOTECA DE ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 3º ANO, composta por 95 livros literários, selecionados e adequados a faixa etária do aluno. Conforme anexo VII.</td><td>R\$ 4.231,90</td><td>R\$ 4.231,90</td></tr><tr><td>2</td><td>1</td><td>BIBLIOTECA ESCOLAR PARA PRÉ-ESCOLA I E II, composta por 346 livros literários, selecionados e adequados à faixa etária dos alunos da Educação Infantil, conforme especificações constantes no Anexo VIII.</td><td>R\$ 15.488,84</td><td>R\$ 15.488,84</td></tr></table>	LOTE 1					ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	1	1	BIBLIOTECA DE ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 3º ANO, composta por 95 livros literários, selecionados e adequados a faixa etária do aluno. Conforme anexo VII.	R\$ 4.231,90	R\$ 4.231,90	2	1	BIBLIOTECA ESCOLAR PARA PRÉ-ESCOLA I E II, composta por 346 livros literários, selecionados e adequados à faixa etária dos alunos da Educação Infantil, conforme especificações constantes no Anexo VIII.	R\$ 15.488,84	R\$ 15.488,84
LOTE 1																					
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL																	
1	1	BIBLIOTECA DE ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 3º ANO, composta por 95 livros literários, selecionados e adequados a faixa etária do aluno. Conforme anexo VII.	R\$ 4.231,90	R\$ 4.231,90																	
2	1	BIBLIOTECA ESCOLAR PARA PRÉ-ESCOLA I E II, composta por 346 livros literários, selecionados e adequados à faixa etária dos alunos da Educação Infantil, conforme especificações constantes no Anexo VIII.	R\$ 15.488,84	R\$ 15.488,84																	



3 - Modalidade de Licitação		A aquisição/Contratação dar-se-á pela modalidade licitatória denominada PREGÃO ELETRÔNICO	
4 - Estimativa de Valor		O valor total da licitação é de R\$ 19.720,74	
5 - Dotação Orçamentária			
Código da Despesa	Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa
42	1540	2010 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	33903046 – Material Bibliográfico não imobilizável
39	1500	2009 - Manutenção das Atividades de Educação Infantil	33903046 – Material Bibliográfico não imobilizável
6 - Vigência	A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.		
Prorrogação	A Lei nº 14.133/2021 prevê que a ata de registro de preços terá prazo de vigência de 1 ano e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.		
Estudo Técnico Preliminar	Relacionado ao Estudo Técnico Preliminar em anexo a este termo de referência.		
7 - Justificativa	A aquisição de livros de literatura para os alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental das escolas da rede municipal de ensino é uma ação essencial para o fortalecimento do processo educativo, contribuindo significativamente para o desenvolvimento integral das crianças. A literatura infantil e infantojuvenil desempenha um papel fundamental na formação leitora, no estímulo		



	à imaginação, à criatividade, ao senso crítico e à construção de valores sociais e culturais. Considerando que o acesso a obras literárias de qualidade promove a ampliação do vocabulário, o aprimoramento da linguagem oral e escrita e o gosto pela leitura, é imprescindível que as instituições de ensino ofereçam um acervo diversificado e adequado à faixa etária dos estudantes. Além disso, o contato frequente com a literatura favorece a aprendizagem em todas as áreas do conhecimento, contribuindo para a melhoria do desempenho escolar. A iniciativa também está em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que prevê o desenvolvimento de competências leitoras desde os primeiros anos da educação básica, e com o Plano Municipal de Educação, que prioriza a valorização da leitura como prática pedagógica permanente. Portanto, a aquisição de livros de literatura é uma medida estratégica e necessária para garantir o direito à educação de qualidade, ampliar o acesso à cultura e fortalecer as práticas pedagógicas nas escolas da rede municipal.
8 - Descrição da solução	A presente licitação tem como objeto a aquisição de livros de literatura infantil e infantojuvenil destinados aos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental das escolas da rede municipal de ensino, com o objetivo de promover o acesso à leitura, estimular o desenvolvimento cognitivo, ampliar o repertório cultural e fortalecer a formação leitora desde os primeiros anos escolares. A solução contempla o fornecimento de obras literárias selecionadas com base em critérios pedagógicos, linguísticos e culturais, respeitando a faixa etária e os níveis de aprendizagem dos estudantes. Os livros deverão ser novos, sem uso, em perfeito estado de conservação, com impressão adequada, acabamento resistente e conteúdo compatível com a faixa etária dos alunos, conforme relação de títulos e especificações constantes nos anexos do edital. O fornecimento deverá abranger títulos de autores nacionais e internacionais reconhecidos no campo da literatura infantil e juvenil, priorizando a diversidade de temas, gêneros e abordagens, incluindo obras clássicas e contemporâneas, bem como produções que promovam a inclusão, a valorização da diversidade étnico-racial, de gênero e cultural. A entrega dos livros deverá ser feita diretamente nas unidades escolares, em embalagens apropriadas, dentro do prazo estabelecido no edital, acompanhada de nota fiscal e relação discriminada dos títulos, autores, editoras e quantidade por escola. Esta solução visa garantir o acesso equitativo ao livro literário, fortalecer o projeto político-pedagógico das escolas, apoiar os professores nas práticas de leitura e contribuir para o cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação e das diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). O objeto compreende a contratação de empresas do ramo para fornecimento de livros da literatura infantil, para suprir a demanda



	das escolas municipais.
9 - Prazo e Local de Entrega ou Execução	
9.1 - Prazo	9.1.1. A entrega dos livros deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente, no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente em dias úteis e no horário de expediente da Administração.
9.2 - Local	9.2.1. O local de entrega dos itens será conforme especificação na Autorização de Fornecimento. É de responsabilidade da Licitante vencedora realizar a entrega dos itens. 9.1.2 Deverá fornecer os livros de acordo com as instruções da Secretaria responsável pela solicitação, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados; 9.1.3 As quantidades acima relacionadas são apenas estimativas, podendo não serem totalmente utilizadas em cada pedido.
10 - Forma de Solicitação, Forma/Cronograma de Entrega e ou Execução e Condições de Recebimento	
10.1 - Forma de Solicitação	10.1.1. Os itens serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente, encaminhado à empresa vencedora por meio eletrônico, e-mail, WhatsApp ou outro meio oficial indicado pela Administração. 10.1.2. A solicitação deverá conter, no mínimo, a identificação do lote, quantidade, local de entrega, prazo e demais informações necessárias ao fornecimento dos livros.



10.2 - Forma e cronograma de Entrega e ou Execução	10.2.1. Os livros deverão ser entregues conforme as quantidades solicitadas pela Administração, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos. 10.2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa vencedora ficará obrigada a fornecer os itens de acordo com os valores registrados, nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos estabelecidos pela Administração. 10.2.3. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, preferencialmente no horário de expediente da Administração Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, salvo orientação diversa da Secretaria solicitante. 10.2.4. A empresa fornecedora será responsável por todas as despesas necessárias à entrega dos livros, incluindo frete, embalagem, carga, descarga, tributos e demais custos incidentes, sem qualquer ônus adicional ao Município.
10.3 - Condições de Recebimento	10.3.1. Os livros deverão ser entregues novos, sem uso, em perfeito estado de conservação, devidamente acondicionados e em conformidade com os títulos, autores, editoras, quantidades e demais especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos. 10.3.2. No ato do recebimento, será realizada a conferência dos itens entregues, verificando-se a conformidade com a Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente. 10.3.3. Serão recusados os livros entregues em desacordo com as especificações, com avarias, defeitos de impressão, folhas soltas, rasuras, divergência de título, autor, editora ou qualquer outra irregularidade que comprometa o atendimento ao objeto. 10.3.4. Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada deverá substituir os itens, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. 10.3.5. Os itens serão considerados aceitos somente após a conferência e o atesto pelo servidor responsável pelo recebimento/fiscalização, mediante visto na nota fiscal ou documento equivalente.
11 - Proposta	A proposta que descumprir com o estabelecido nesse Termo de referência, assim como valores acima do preço máximo estipulado serão desclassificadas.
12 – Critério de Julgamento	Menor preço por lote
13 - Habilitação	Documentos exigidos para habilitação do proponente:



	VI - Declaração Unificada. (Declaração ANEXO III). VII - <u>HABILITAÇÃO JURÍDICA</u> b) Comprovação da existência jurídica da pessoa, como: i) Estatuto ou contrato social; ii) Ato constitutivo; iii) Registro comercial; iv) Decreto de autorização. VIII - <u>HABILITAÇÃO TÉCNICA</u> (art. 67 da Lei nº 14.133/2021): a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu, de forma satisfatória, livros, materiais bibliográficos, materiais didáticos, literários, escolares ou objeto compatível em características com o presente certame. IX - <u>HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA</u> (art. 68 da Lei nº 14.133/2021): a. CNPJ; b. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramode atividade e compatível com o objeto contratual; c. Regularidade com a Fazenda federal e com a Seguridade Social: d. Pessoa Jurídica: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir i. Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante; j. Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante; k. Regularidade com o FGTS: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf l. Regularidade com a Justiça do Trabalho: https://www.tst.jus.br/certidao
--	--



	X - <u>HABILITAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA</u> (art. 69 da Lei nº 14.133/2021): a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, II);
14 - Condições de Pagamento	14.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, após a entrega, conferência e aceitação dos livros pela Administração. 14.2 – Nas notas fiscais deverão constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, o valor total e quantidade, além das demais exigências legais. 14.3 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 14.4 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 14.5 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.
15 - Prazo e Condições de Garantia (se houver)	Não será exigida garantia contratual adicional. Contudo, a contratada deverá substituir, às suas expensas, os livros entregues com defeitos de impressão, avarias, folhas soltas, rasuras, divergência de título, autor, editora ou qualquer outra inconformidade constatada no recebimento
16 - Obrigações da contratada	16.1. Fornecer os livros conforme as especificações, quantidades, títulos, autores, editoras e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos. 16.2. Entregar os itens novos, sem uso, em perfeito estado de conservação, livres de rasuras, avarias, defeitos de impressão, folhas soltas, danos na capa ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização. 16.3. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias ao fornecimento e entrega dos livros, incluindo frete, embalagem, carga, descarga, tributos, seguros e demais custos incidentes, sem qualquer ônus adicional ao Município.



	16.4. Realizar a entrega dos itens no local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido na Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente. 16.5. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os livros que forem entregues em desacordo com as especificações, danificados, com defeitos de fabricação, divergência de título, autor, editora, quantidade ou qualquer outra inconformidade verificada no recebimento. 16.6. Não substituir os títulos constantes na relação aprovada pela Secretaria Municipal de Educação por obras similares ou equivalentes sem prévia e expressa autorização da Administração. 16.7. Apresentar nota fiscal discriminada, contendo as informações necessárias à conferência dos itens fornecidos, tais como descrição, quantidade, valor unitário e valor total. 16.8. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório. 16.9. Comunicar formalmente à Administração qualquer fato que possa comprometer o fornecimento dos itens, especialmente eventual indisponibilidade de títulos, atraso na entrega ou necessidade de substituição previamente autorizada. 16.10. Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada ao fornecimento e entrega dos livros. 16.11. Cumprir todas as normas legais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais aplicáveis à execução do objeto, não transferindo à Administração qualquer responsabilidade por encargos de sua competência. 16.12. Observar as orientações da Secretaria requisitante e do fiscal do contrato/ata quanto à forma de entrega, conferência e regularização de eventuais inconformidades. 16.13. O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, e na Lei Federal nº 14.133/2021.
17 - Obrigações Da Contratante	17.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, instrumento equivalente e proposta apresentada. 17.2. Emitir Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente, contendo as informações necessárias ao fornecimento dos livros. 17.3. Fornecer à Contratada as informações necessárias para a correta entrega dos materiais, incluindo local, prazo, quantidade e



	demais orientações pertinentes. 17.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos livros por meio de servidor designado, verificando a conformidade dos itens com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos. 17.5. Conferir os livros entregues, verificando títulos, autores, editoras, quantidades, estado de conservação e demais características exigidas. 17.6. Rejeitar os materiais entregues em desacordo com as especificações, com avarias, defeitos de impressão, divergência de título, autor, editora, quantidade ou qualquer outra irregularidade. 17.7. Solicitar a substituição dos materiais que não atendam às especificações constantes neste Termo de Referência, fixando prazo para regularização. 17.8. Atestar a nota fiscal após a conferência e aceitação dos itens entregues. 17.9. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, após a entrega, conferência, aceitação dos materiais e apresentação da nota fiscal devidamente atestada. 17.10. Efetuar as retenções tributárias devidas, quando cabíveis. 17.11. Notificar formalmente a Contratada sobre eventuais falhas, irregularidades, atrasos ou descumprimento das obrigações assumidas. 17.12. Aplicar as penalidades cabíveis, quando houver descumprimento das obrigações contratuais, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. 17.13. Controlar e documentar as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos materiais.
18- Da Amostra	Não há necessidade de apresentação de amostra
19 -Da fiscalização	A fiscalização será realizada por servidor designado pela Administração, que acompanhará a entrega dos livros, conferirá os títulos, autores, editoras, quantidades, estado de conservação e demais especificações constantes no Termo de Referência e anexos, atestando a Nota Fiscal somente após o recebimento definitivo dos materiais.
20 - Estimativa de gasto	A partir de contratações de anos anteriores realizadas pelo Município, optou-se por realizar previamente orçamentos em consulta



e memória de calculo no diário oficial dos municípios e consulta ao Portal do PNCP e empresas de fornecimento dos itens para buscar os preços médios e poder realizar um estudo de estimativa de gastos. Conforme pode-se observar na tabela abaixo, o valor total da licitação é de **R\$ 19.720,74.**

LOTE 1				
ITEM	QTDAD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	BIBLIOTECA DE ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 3º ANO, composta por 95 livros literários, selecionados e adequados a faixa etária do aluno. Conforme anexo VII.	R\$ 4.231,90	R\$ 4.231,90
2	1	BIBLIOTECA ESCOLAR PARA PRÉ-ESCOLA I E II, composta por 346 livros literários, selecionados e adequados à faixa etária dos alunos da Educação Infantil, conforme especificações constantes no Anexo VIII.	R\$ 15.488,84	R\$ 15.488,84

Os orçamentos utilizados para balizamento dos preços médios deste termo de referência encontram-se em anexo.

21.1 Gestor do Contrato

Nome	Cargo	Matrícula
Patrícia Gehrke Gewehr	Secretária de Educação	129396 / 129393

21.2 Fiscais do Contrato



Nome	Cargo	Matrícula
Marciane Eleni Pinno	Assistente Administrativo	72341
22 - Penalidades	Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os prazos e procedimentos legais aplicáveis.	
23 - Condições Gerais	Além da habilitação fiscal, se faz necessária apresentação de atestado de capacidade técnica. A empresa licitante deverá fornecer os itens descritos que atendem as especificações definidas pelo município, a aquisição será por unidade e deverá ser entregue no município.	

Santa Terezinha do Progresso - SC, 02 de julho de 2026.

PATRICIA GEHRKE GEWEHR

Secretaria de Educação



DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva. Dessa forma, nos termos do 6º XXIII da Lei 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência.

Determino ao Setor de Licitações/Contabilidade, a realização das despesas nos moldes solicitados.

Santa Terezinha do Progresso – SC, 02 de julho de 2026

ELISEU ALVES DA
SILVA:0457767294
4

Assinado de forma digital por
ELISEU ALVES DA
SILVA:04577672944
Dados: 2026.07.02 09:32:53
+03'00'

ELISEU ALVES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO Departamento de Licitação CNPJ: 01.612.847/0001-90 Av. Tancredo Neves, 337 – Centro Santa Terezinha do Progresso/SC, CEP 89.983-000 Fone/Fax (49) 3657-0223
---	--

ANEXO III

Processo Licitatório nº 75/2026
Pregão Eletrônico nº 28/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXX**, com sede à **XXXXXXX**, nº **XX**, **XXXX**, **XXXXX/XX**, por intermédio de seu representante legal **XXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXX**, DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente em procedimento licitatório instaurado por este órgão público, que:

- a) Atende a todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo processo licitatório, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- c) A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
- d) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- f) Não possui fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos da legislação vigente;
- g) **Quanto ao enquadramento empresarial**, declara que:
 - (☐) **Enquadra-se como Microempresa (ME)**
 - (☐) **Enquadra-se como Empresa de Pequeno Porte (EPP)**
 - (☐) **Não se enquadra como ME/EPP**
- h) Caso enquadrada como ME ou EPP, declara ainda que, no ano-calendário da realização deste processo licitatório, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal.

XXXXXX, **XX** de **XXX** de 2026.

XXXXXXX
XXXXXXX

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO Departamento de Licitação CNPJ: 01.612.847/0001-90 Av. Tancredo Neves, 337 – Centro Santa Terezinha do Progresso/SC, CEP 89.983-000 Fone/Fax (49) 3657-0223
---	--

	Estado de Santa Catarina
	MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
	Departamento de Licitação
	CNPJ: 01.612.847/0001-90
	Av. Tancredo Neves, 337 – Centro Santa Terezinha do Progresso/SC, CEP 89.983-000 Fone/Fax (49) 3657-0223

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA
E DECLARAÇÃO DO ART. 63, §1º, DA LEI Nº 14.133/2021

Processo Licitatório nº 75/2026
Pregão Eletrônico nº 28/2026

Nome da Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Telefone:

nº

UF:

bairro:

CEP:

e-mail:

PROPOSTA

LOTE 1				
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	BIBLIOTECA DE ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 3º ANO, composta por 95 livros literários, selecionados e adequados a faixa etária do aluno. Conforme anexo VII.	R\$ XX	R\$ XX
2	1	BIBLIOTECA ESCOLAR PARA PRÉ-ESCOLA I E II, composta por 346 livros literários, selecionados e adequados à faixa etária dos alunos da Educação Infantil, conforme especificações constantes no Anexo VIII.	R\$ XX	R\$ XX

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº ____, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Também DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO Departamento de Licitação CNPJ: 01.612.847/0001-90 Av. Tancredo Neves, 337 – Centro Santa Terezinha do Progresso/SC, CEP 89.983-000 Fone/Fax (49) 3657-0223
---	--

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V

TEXTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2026
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2026
 PREGÃO ELETRÔNICO nº 28/2026

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.847/0001-90, com sede em Av. Tancredo Neves, 337 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ELISEU ALVES DA SILVA, e a empresa xxxx inscrita no CNPJ nº xxx, estabelecida em XXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio-Gerente XXX, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços a fim de registrar os seguintes preços, em decorrência do Processo Licitatório nº 75/2026, Pregão Eletrônico nº 28/2026, homologado em XXXX :

1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens abaixo especificados:

LOTE 1				
ITEM	QTDAD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	BIBLIOTECA DE ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 3º ANO, composta por 95 livros literários, selecionados e adequados a faixa etária do aluno. Conforme anexo VII.	R\$ XX	R\$ XX
2	1	BIBLIOTECA ESCOLAR PARA PRÉ-ESCOLA I E II, composta por 346 livros literários, selecionados e adequados à faixa etária dos alunos da Educação Infantil, conforme especificações constantes no Anexo VIII.	R\$ XX	R\$ XX

2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão da nota de empenho/pedido de entrega.

3. A entrega dos livros deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente, no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

4. Este instrumento tem prazo de vigência de 1 (um) ano, contados da data da última assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. Esta minuta é vinculada ao edital do Processo Licitatório nº 75/2026, Pregão Eletrônico nº 28/2026, homologado em, e à proposta do licitante vencedor XXX.

6. Esta ata rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021.

7. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

8. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e seu extrato serão divulgados:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

II - Página do Município de Santa Terezinha do Progresso (<https://www.staterezhinahapgresso.sc.gov.br/>);



- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);
- IV - Plataforma <http://bnc.org.br/>.
- V - Jornal de circulação local e regional (art. 175, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

9. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

9.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

10. REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

10.1. A entrega dos materiais requisitados deverá iniciar em até 24 horas a partir da autorização de fornecimento emitida pelo Município de Santa Terezinha do Progresso/SC, tendo prazo máximo de 30 dias.

10.2. O local para a entrega dos materiais será a secretaria requisitante.

10.3 A aquisição será de forma parcelada em conformidade com as necessidades do Município de Santa Terezinha do Progresso

10.4. Os materiais serão solicitados pelas Secretarias Municipais do Município de Santa Terezinha do Progresso/SC, conforme AF (autorização de fornecimento) e/ou Pedido de Empenho que será encaminhada via e-mail para a empresa vencedora do certame, ou via WhatsApp.

10.5. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da Secretaria do Município de Santa Terezinha do Progresso, no período de vigência do contrato.

10.6. Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e no prazo de até 12 meses.

10.7. Os materiais serão solicitados de segunda a sexta, das 07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min.

10.8. A empresa prestadora do serviço será responsável pelo transporte dos materiais. É de responsabilidade da Licitante vencedora realizar o transporte e entrega dos alimentos.

11. O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V)

11.1. O valor de Aquisição/Prestação dos serviços é de R\$xxxx. Este valor será pago de acordo com a prestação dos serviços.

11.2 Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente. De forma mensal em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada pela secretaria requisitante.



11.3 - A nota deverá ser emitida em nome do Município de Santa Terezinha do Progresso CNPJ 01.612.847/0001-90, Avenida Tancredo Neves, 337, Centro, Santa Terezinha do Progresso -SC, CEP 89983-000. A mesma deverá ser encaminhada para o e-mail: contabilidadestp@mhnet.com.br, nos arquivos com extensão XML e PDF, sob pena de retenção de pagamentos. Juntamente com a Nota fiscal deverá ser enviado as certidões vigentes de regularidade fiscal e trabalhista.

11.4 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

11.5. Nas notas fiscais deverão constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, o valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

11.6. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

11.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

11.8. Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

11.9. CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO:

11.9.1 -. Durante o prazo inicial de 12 (doze) meses de execução do contrato, os preços não sofrerão qualquer reajuste contratual. Em caso de prorrogação do contrato os preços serão reajustados anualmente (decorridos os doze meses), já no início da prorrogação e assim sucessivamente (de doze em doze meses), de acordo com o índice acumulado (últimos doze meses proporcional) do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou índice legal oficial que venha a substituí-lo.

11.9.2. DATA-BASE: Será considerado a data da Ata de Registro de Preços

12.PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente. De forma mensal em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada pela secretaria requisitante.

13. OS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO (art. 92, VII) (se for o caso)

13.1. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

13.1.1. A entrega dos materiais requisitados deverá iniciar em até 24 horas a partir da autorização de fornecimento emitida pelo Município de Santa Terezinha do Progresso/SC, tendo o prazo máximo de 30 dias de entrega,



13.1.2. O local para a entrega dos materiais será a secretaria requisitante.

14. O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação.

Código da Despesa	Recursos	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa
42	154	2010 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	33903046 – Material Bibliográfico não indenizável
39	150	2009 - Manutenção das Atividades de Educação Infantil	33903046 – Material Bibliográfico não indenizável

15. O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, OU PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, X)

15.1 PEDIDO DE REPACTUAÇÃO:

15.1.1. Caso ocorra a solicitação de repactuação a Contratante responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

15.1.2. Dentro do prazo previsto no item 15.1.1 o Contratante poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a Contratada ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

15.2 O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, XI)

15.2.1. O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição

15.2.2. Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor da licitação.

16. OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO (art. 92, XIV)

16.1. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:



16.1.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1.1.1 Fornece os materiais conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, como também utilizar os materiais, equipamentos e utensílios necessários para fabricação, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 16.1.1.2 A CONTRATADA, deverá fornecer a mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos contratos e demais atividades correlatas;
- 16.1.1.3 Entregar os materiais no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato. Proceder com entrega do material no prazo e local determinado;
- 16.1.1.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, as matérias entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 16.1.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 16.1.1.6 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 16.1.1.7 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.
- 16.1.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 16.1.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na entrega dos materiais.
- 16.1.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 16.1.1.11 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 16.1.1.12 Manter, durante o período de execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 16.1.1.13 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.
- 16.1.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 16.1.1.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.1.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 16.1.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 16.1.1.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
- 16.1.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;



16.1.1.20 Entregar o(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S) de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma produtos de marcas e especificações diferentes;

16.1.1.21 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao PRODUTO(S)/SERVIÇO(S) encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

16.1.1.22 Responsabilizar-se pela troca do(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S), ocasionalmente em desacordo com o pactuado, efetuando a troca, a partir do conhecimento.

16.1.1.23 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

16.1.1.24 Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa durante a execução do objeto, em relação a transporte de pessoal e/ou equipamento, alimentação, diárias e estadias, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem pertinentes a execução do objeto de presente termo de referência. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos e materiais que possam vir a ser causado a contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança e/ou qualidade dos produtos fornecidos;

16.1.1.26 Deverá fornecer junto com a Nota Fiscal/Fatura, o Certificado de Garantia ou documento equivalente de no mínimo 1 ano a partir da data da nota fiscal do objeto.

16.1.1.27 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações legais.

16.1.1.28 Fornece Equipamentos de proteção individual e coletiva para os funcionários executantes do objeto.

16.1.1.29 Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;

16.1.1.30 Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação ou ainda, quando acondicionados de forma indevida, ficarem impréstáveis para o uso;

16.1.1.31 Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos

16.1.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

16.1.2.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos materiais entregues, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

16.1.2.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos objetos deste termo de referência, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

16.1.2.4 Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos materiais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

16.1.2.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

16.1.2.6 Fornece por escrito as informações necessárias para o fornecimento dos materiais;

16.1.2.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos objetos fornecidos, após seu recebimento;

16.1.2.8 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais.



- 16.1.2.9 Rejeitar qualquer serviço executado ou produtos equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.
- 16.1.2.10 Impedir que terceiros executem o fornecimento dos materiais objeto deste Pregão, ressalvados os casos autorizados pelo Município de Santa Terezinha do Progresso
- 16.1.2.11 Solicitar que seja substituídos os materiais que não atenda às especificações constantes neste termo de referência.
- 16.1.2.12 Atestar as faturas correspondentes e supervisionar a entrega dos materiais, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.
- 16.1.2.13 Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital;
- 16.1.2.14 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- 16.1.2.15 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à aquisição dos materiais;
- 16.1.2.16 Fornece por escrito informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato
- 16.1.2.17 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Termo de Referência e seus anexos;
- 16.1.2.18 Efetuar o pagamento até o 30º dia subsequente ao mês vencido, correspondente ao fornecimento dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal
- 16.1.2.19 Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado para que a empresa possa desempenhar o fornecimento e entrega dos materiais dentro das normas pactuadas;
- 16.1.2.20 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
- 16.1.2.21 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 16.1.2.22 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- 16.1.2.23 Emitir Autorização de Fornecimento, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone ou e-mail da emissão da mesma;
- 16.1.2.24 Controlar e documentar as ocorrências havidas;

16.2. PENALIDADES CABÍVEIS:

16.2.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

- I - Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do Contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO Departamento de Licitação CNPJ: 01.612.847/0001-90 Av. Tancredo Neves, 337 – Centro Santa Terezinha do Progresso/SC, CEP 89.983-000 Fone/Fax (49) 3657-0223
---	--

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

16.3. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I-	Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade r grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 157º).
II	Multa de 10%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
III	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santa Terezinha do Progresso, prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade r grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 157º)
IV	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º)	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 157º).

16.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.5. Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

- I - Inciso II do item 22.1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- II - Incisos III e IV do item 22.1:



- a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
- b) O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- e) A sanção prevista no inciso IV do item 23.1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);
- f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
 - i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
 - ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
 - iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

16.7. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

16.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

16.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

16.10. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

16.11. A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no Decreto Municipal nº124/2023 (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

16.12. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 16.3 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

16.12.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

16.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Santa Terezinha do Progresso, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021).



- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

16.13.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do caput do item 16.2 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

17. OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 92, XVI)

17.1. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

18. A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (art. 92, XVII)

18.1. O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

19. OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)

19.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;



- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

19.1.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

- Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

- Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

19.3. A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

19.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- Devolução da garantia;
- Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- Pagamento do custo da desmobilização.

19.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

- Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;



- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
 - i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
 - a) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

19.4.1. A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta

19.4.2. Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

19.5. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

20 – DA PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. Serão aplicáveis a este instrumento, as “Leis Aplicáveis à Proteção de Dados” que significa todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 – LGPD, além das normas e dos regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados.

20.2. A Parte Receptora declara-se ciente e concorda que poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela Parte Reveladora e seus clientes (“dados protegidos”), exclusivamente para a prestação dos serviços.

20.3. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei nº 13.709/2018 – LGPD e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

20.4. A Parte Receptora somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da Parte Reveladora, a fim de cumprir suas obrigações para a prestação dos serviços, jamais para qualquer outro propósito.

20.5. A Parte Receptora tratará os dados pessoais em nome da Parte Reveladora e de acordo com as instruções escritas fornecidas pela Parte Reveladora. Caso a Parte Receptora considere que não possui informações suficientes para o tratamento dos dados pessoais de acordo com este instrumento ou que uma instrução infrinja as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados, a Parte Receptora prontamente notificará a Parte Reveladora e aguardará novas instruções.

20.6. Se aplicável, a Parte Receptora se certificará que qualquer terceiro sob sua responsabilidade agirá de acordo com este instrumento, as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados e as instruções transmitidas pela Parte Reveladora. A Parte Receptora se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade.

20.7. Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados ou terceiro solicitar informações diretamente da Parte Receptora relativas ao tratamento de dados pessoais, a Parte Receptora submeterá esse pedido à apreciação da Parte Reveladora. A Parte Receptora não poderá, sem instruções prévias da Parte Reveladora, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.



21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Este instrumento poderá ser alterado somente mediante a celebração de Termo Aditivo.

21.2. A nulidade ou anulação de qualquer cláusula deste instrumento não implicará na nulidade ou anulação das demais cláusulas, que permanecerão em vigor, a menos que expressamente anuladas por decisão judicial.

21.3. O não exercício pelas partes de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstos neste instrumento ou na legislação aplicável será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia à parte.

21.4. O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título e tempo.

21.5. A Parte Receptora declara que os serviços serão prestados de acordo com todas as legislações, princípios e normas aplicáveis, inclusive a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGDP).

21.6. As partes declaram e reconhecem que são entidades totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste instrumento poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo empregatício entre as partes, bem como entre os empregados de uma parte e a outra parte.

21.7. Através deste instrumento, a Parte Receptora cede à Parte Reveladora todos os direitos patrimoniais de autor a ela pertencente, decorrentes dos serviços prestados.

21.9. A inobservância de qualquer uma das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a Parte Receptora ao pagamento ou ressarcimento, de todas as perdas e danos, materiais e morais, lucros cessantes, nos termos das legislações vigentes.

22 – DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, como único competente para dirimir as controvérsias resultantes deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam esta minuta de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, para que produza todos os efeitos.

Município de Santa Terezinha do Progresso – SC, xx de xxxxx de xxxx

ELISEU ALVES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Representante Legal xxxxxxxx
Razão Social do Contratado

Testemunhas

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO Departamento de Licitação CNPJ: 01.612.847/0001-90 Av. Tancredo Neves, 337 – Centro Santa Terezinha do Progresso/SC, CEP 89.983-000 Fone/Fax (49) 3657-0223
---	---

1:Nome:
CPF:

2: Nome:
CPF:

A presente minuta da Ata de Registro de Preços cumpre com as exigências legais, estando em ac com a Lei Federal nº 14.133/2021, pelo que, de acordo com o artigo 53 e dou como examinado e aprov por esta Procuradoria Jurídica.

EDER SCHLOSSER DA SILVA
OAB/SC 49.465

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO Departamento de Licitação CNPJ: 01.612.847/0001-90 Av. Tancredo Neves, 337 – Centro Santa Terezinha do Progresso/SC, CEP 89.983-000 Fone/Fax (49) 3657-0223
---	---

VI – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Licitatório nº 75/2026
Pregão Eletrônico nº 28/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço completo:

Contatos: (contendo nome, setor, telefone e e-mail)

Dados do representante legal para assinatura do contrato: (nome, CPF, qualificação)

DECLARAMOS para os devidos fins que o **endereço eletrônico** da empresa
é destinado ao recebimento de informações devidas do Procedimento Licitatório nº 75/2026.

DECLARAMOS ainda que se houver alterações dos contatos os mesmos serão informados para os e-mails: licitacao@staterezinhaprogresso.sc.gov.br

_____, em ____ de _____ 20____.

(nome e assinatura do responsável legal) (nº RG)



ANEXO VII
LOTE 01

LOTE 1 – 95 EXEMPLARES					
ITEM	VOL.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	AUTOR	EDITORA
1	1	Livro	A Maria Nao Quer Largar A Telinha	Carolina Michelini	Arteler
2	1	Livro	A Maria Nao Quer Tomar Banho	Carolina Michelini	Arteler
3	1	Livro	A Arvore De Tamoromu	Ana Luísa Lacombe	Atica
4	1	Livro	Coragem Nao Tem Cor	Marcia Kupstas	Atica
5	1	Livro	De Onde Voce Veio?	Liliana Iacocca	Atica
6	1	Livro	Menina Bonita Do Laco De Fita	Ana Maria Machado	Atica
7	1	Livro	Meu Pai Ag'Wa - Lembranças Da Casa De Conselho	Yaguarê Yamã	Atica
8	1	Livro	O Primeiro Dia De Inverno	Marcia Kupstas	Atica
9	1	Livro	Princesa Arabela Mimada Que So Ela	Mylo Freeman	Atica
10	1	Livro	Uma Aldeia Perto De Casa	Telma Guimarães Castro Andrade	Atica
11	1	Livro	Vaga Lume - Menino De Asas	Homero Homem	Atica

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO Departamento de Licitação CNPJ: 01.612.847/0001-90 Av. Tancredo Neves, 337 – Centro Santa Terezinha do Progresso/SC, CEP 89.983-000 Fone/Fax (49) 3657-0223
---	--

ITEM	VOL.	UNID.	LOTE 1 – 95 EXEMPLARES		
			ESPECIFICAÇÃO	AUTOR	EDITORA
12	1	Livro	Veneno Digital	Walcyr Carrasco	Atica
13	1	Livro	A Diferença Invisível	Julie Dachez, Mademoiselle Caroline	Autentica
14	1	Livro	Guayare: O Menino Da Aldeia Do Rio	Yaguarê Yamã	Biruta
15	1	Livro	Aprendendo Com Tdah	Carolina M. Penteado	Bom Bom Books
16	1	Livro	Minha Vida Com Tdah	Carolina M. Penteado	Bom Bom Books
17	1	Livro	Poemas Da Minha Terra Tupi	Maté	Brinque Book
18	1	Livro	Da Minha Janela	Otávio Junior	Companhia Das Letrinhas
19	1	Livro	Nos Uma Antologia De Literatura Indígena	Maurício Negro	Companhia Das Letrinhas
20	1	Livro	As Famílias Do Mundinho	Ingrid Biesemeyer Bellinghausen	Dcl
21	1	Livro	O Mundinho Sem Bullying	Ingrid Biesemeyer Bellinghausen	Dcl
22	1	Livro	A História De Baldomera	Enrique García Ballesteros E Ismael Fernández Ária	Eureka
23	1	Livro	As Espetadas Do Porco Espinho	Ramon M Scheidemantel	Eureka

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO Departamento de Licitação CNPJ: 01.612.847/0001-90 Av. Tancredo Neves, 337 – Centro Santa Terezinha do Progresso/SC, CEP 89.983-000 Fone/Fax (49) 3657-0223
---	--

LOTE 1 – 95 EXEMPLARES					
ITEM	VOL.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	AUTOR	EDITORIA
24	1	Livro	Au Au Miau	Blanca Lacasa	Eureka
25	1	Livro	Daniela Pirata	Susanna Isern	Eureka
26	1	Livro	Eu Quero Um Dinossauro	Jose Carlos Andres	Eureka
27	1	Livro	Eu Sou Floresta	Fernando Henrique Becker Silva	Eureka
28	1	Livro	Larga A Tela Manuela	Fernando Henrique Becker Silva	Eureka
29	1	Livro	Luzes Na Floresta	David Litchfield - Traducao Editora Eureka Infanti	Eureka
30	1	Livro	Nao Sei Desenhar	Eduardo Reis	Eureka
31	1	Livro	Os Sonhos De Agatha	Jaceguara Dantas	Eureka
32	1	Livro	Quinto Set	Fernando Henrique Becker Silva	Eureka
33	1	Livro	Super Crianças E Seus Superpoderes	Fernando Henrique Becker Silva	Eureka
34	1	Livro	Teddy E A Plantinha Diferente	Katarina Macuvora - Traducao Editoreureka Infantil	Eureka
35	1	Livro	Terra Seca Terra Molhada	Michael Engler	Eureka

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO Departamento de Licitação CNPJ: 01.612.847/0001-90 Av. Tancredo Neves, 337 – Centro Santa Terezinha do Progresso/SC, CEP 89.983-000 Fone/Fax (49) 3657-0223
---	--

LOTE 1 – 95 EXEMPLARES					
ITEM	VOL.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	AUTOR	EDITORA
36	1	Livro	Todo Dia Toda Noite	Fernanda Oliveira	Eureka
37	1	Livro	Zumbi O Menino Que Nasceu E Morreu Livre	Janaína Amado	Formato
38	1	Livro	A Libelula E A Tartaruga	Rubem Alves	Ftd
39	1	Livro	As Cores Da Escravidao	Ieda De Oliveira	Ftd
40	1	Livro	Formiguinhas	Natalia Borges Polesso	Ftd
41	1	Livro	Lendas E Mitos De Indios Brasileiros	Walde-Mar De Andrade E Silva	Ftd
42	1	Livro	Uma Estrada Junto Ao Rio	Marina Colasanti	Ftd
43	1	Livro	Turma Da Monica - Narizinho Arrebitado	Monteiro Lobato	Girassol
44	1	Livro	Filha Do Fogo 12 Contos De Amor E Cura	Elizandra Souza	Global
45	1	Livro	Memoria Das Palavras Indigenas	Luís Donisete Benzi Grupioni	Global
46	1	Livro	Os Lobos	Toni Brandao	Global
47	1	Livro	Tutu O Menino Indio	Toni Brandão	Global

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO Departamento de Licitação CNPJ: 01.612.847/0001-90 Av. Tancredo Neves, 337 – Centro Santa Terezinha do Progresso/SC, CEP 89.983-000 Fone/Fax (49) 3657-0223
---	--

LOTE 1 – 95 EXEMPLARES					
ITEM	VOL.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	AUTOR	EDITORIA
48	1	Livro	A Muralha Um Conto Eterno	Giancarlo Macri	Happy Books
49	1	Livro	O Menino Do Dedo Verde	Maurice Druon	Jose Olympio
50	1	Livro	Carochinha li - Eu E Minha Mamae	Giovanna Mantegazza	Mandala
51	1	Livro	Denis Vampiro	Michael Buxton	Mandala
52	4	Coleção	Meus Primeiros Sentimentos	Michael Buxton	Mandala
53	1	Livro	O Flamingo Que Nao Gostava De Rosa	Maude-Iris Hamelin-Ouellette	Mandala
54	1	Livro	O Urso Mais Rabugento De Todos	Valérie Gagné	Mandala
55	1	Livro	Um Talento Escondido	Maude-Iris Hamelin-Ouellette	Mandala
56	1	Livro	As Pernas De Pau De Nicolau	Eric Puybaret	Melhoramentos
57	1	Livro	Flicts	Ziraldo	Melhoramentos
58	1	Livro	O Menino Marrom	Ziraldo	Melhoramentos
59	1	Livro	A Bruxa Zelda E Os 80 Docinhos	Eva Furnari	Moderna

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO Departamento de Licitação CNPJ: 01.612.847/0001-90 Av. Tancredo Neves, 337 – Centro Santa Terezinha do Progresso/SC, CEP 89.983-000 Fone/Fax (49) 3657-0223
---	--

LOTE 1 – 95 EXEMPLARES					
ITEM	VOL.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	AUTOR	EDITORIA
60	1	Livro	Alice No Pais Da Mentira	Pedro Bandeira	Moderna
61	1	Livro	Navegando Em Mares Conhecidos	Silmara Franco	Moderna
62	1	Livro	O Feitico Do Sapo	Eva Furnari	Moderna
63	1	Livro	O Livro Das Tatianices	Tatiana Belinky	Moderna
64	1	Livro	Pandolfo Bereba	Eva Furnari	Moderna
65	1	Livro	A Princesa Desejosa	Cristina Biazetto	Projeto
66	1	Livro	E O Tambor De Crioula	Sonia Rosa	Projeto
67	1	Livro	Tom	Andre Neves	Projeto
68	1	Livro	Como E Duro Ser Diferente!	Giselda Laporta Nicoletis	Quinteto Editorial
69	1	Livro	Sulwe	Lupita Nyongo	Rocco
70	1	Livro	Contos Ao Redor Da Fogueira	Rogério Andrade Barbosa	Rovelle
71	1	Livro	Eu Sou Mais Eu	Sylvia Orthof	Rovelle

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO Departamento de Licitação CNPJ: 01.612.847/0001-90 Av. Tancredo Neves, 337 – Centro Santa Terezinha do Progresso/SC, CEP 89.983-000 Fone/Fax (49) 3657-0223
---	--

LOTE 1 – 95 EXEMPLARES					
ITEM	VOL.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	AUTOR	EDITORA
72	1	Livro	Bisa Bia Bisa Bel	Ana Maria Machado	Salamandra
73	1	Livro	Nicolau Tinha Uma Ideia	Ruth Rocha	Salamandra
74	1	Livro	O Amigo Do Rei	Ruth Rocha	Salamandra
75	1	Livro	No Na Garganta	Mirna Pinsky	Saraiva
76	1	Livro	A Maquina Fantabulastica	Simone Saueressig	Scipione
77	1	Livro	A Voz Do Silencio	Giselda Laporta Nicoletis	Scipione
78	1	Livro	Olivia E Os Indios	Betty Mindlin	Scipione
79	1	Livro	Um Bairro Encantado	Rosana Rios	Scipione
80	1	Livro	A Menina Que Inventava Nomes	Alex Lutkus E Leo Cunha	Tribos
81	1	Livro	A Nuvem Que Nao Queria Chover	Michele Iacocca	Tribos
82	1	Livro	Bamm! A Banda Mais Monstruosa Do Mundo	Alex Lutkus Leo Cunha Penelope Martins	Tribos
83	1	Livro	Como Se Fossemos Invisiveis	Julio Emilio Braz	Tribos

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO Departamento de Licitação CNPJ: 01.612.847/0001-90 Av. Tancredo Neves, 337 – Centro Santa Terezinha do Progresso/SC, CEP 89.983-000 Fone/Fax (49) 3657-0223
---	--

LOTE 1 – 95 EXEMPLARES					
ITEM	VOL.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	AUTOR	EDITORIA
84	1	Livro	O Rei Descalco	Pablo Moreno	Tribos
85	1	Livro	A Gatinha Na Cidade	Susie Linn - Traducao: Vizu Editora	Vizu
86	1	Livro	Ate O Lobo Come Vegetais	Claire Bouiller	Vizu
87	1	Livro	Flic O Porco Espinho	Ozge Bahar Sunar	Vizu
88	1	Livro	O Cometa	Joe Todd-Stanton	Vizu
89	1	Livro	Pingo	Nicole Snitselaar - Traducao Vizu Editora	Vizu
90	1	Livro	Slime Cornio	Stephanie Moss	Vizu
91	1	Livro	Socorro Minha Calca Sumiu	Quentin Greban	Vizu
92	1	Livro	Tuntum	Anyá Damirón	Vizu

Total: 95 exemplares, considerando o item 52 com volume 4.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
 Departamento de Licitação
CNPJ: 01.612.847/0001-90
 Av. Tancredo Neves, 337 – Centro
 Santa Terezinha do Progresso/SC,
 CEP 89.983-000
 Fone/Fax (49) 3657-0223

ANEXO VIII

LOTE 2- 346 EXEMPLARES					
ITEM	VOL.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	AUTOR	EDITORA
1	1	Livro	Insetos Do Bem – Abelhas E Ferroadas	Bárbara Martins	Agauê
2	1	Livro	Insetos Do Bem – O Cricri Do Grilo Verde Saltitante	Bárbara Martins	Agauê
3	1	Livro	Insetos Do Bem – O Quintal Da Joaninha	Bárbara Martins	Agauê
4	1	Livro	Insetos Do Bem – Pisca-Pisca No Céu	José Antônio Saia Siqueira	Agauê
5	1	Livro	Insetos Do Bem – Um Pequeno Grande Mundo	José Antônio Saia Siqueira	Agauê
6	1	Livro	As Cores Do Mundinho	Ingrid Biesemeyer Bellinghausen	Dcl
7	1	Livro	As Formas Do Mundinho	Ingrid Biesemeyer Bellinghausen	Dcl
8	1	Livro	As Cores Do Arco-Íris	Viviane Machado	Eureka
9	1	Livro	As Cores Do Oceano	Viviane Machado	Eureka
10	1	Livro	Cores Cintilantes – Na Fazenda Eu Vejo...	Viviane Machado	Eureka
11	1	Livro	Cores Cintilantes – Na Piscina Eu Vejo...	Viviane Machado	Eureka
12	1	Livro	Cores Cintilantes – No Jardim Eu Vejo...	Viviane Machado	Eureka
13	1	Livro	Cores Cintilantes – No Meu Livro Rosa Eu Vejo...	Viviane Machado	Eureka
14	1	Livro	Eu Sou A Lua	Eduardo Reis Silva	Eureka
15	1	Livro	Eu Sou O Sol	Eduardo Reis Silva	Eureka
16	1	Livro	Eu Sou Uma Estrela	Eduardo Reis Silva	Eureka
17	1	Livro	Fábulas Para Sempre – A Cigarra E A Formiga	Eureka Infantil	Eureka
18	1	Livro	Fábulas Para Sempre – A Galinha Ruiva	Eureka Infantil	Eureka
19	1	Livro	Fábulas Para Sempre – A Lebre E A Tartaruga	Eureka Infantil	Eureka
20	1	Livro	Fábulas Para Sempre – O Rato Da Cidade E O Rato Do Campo	Eureka Infantil	Eureka
21	1	Livro	Livro Quebra-Cabeça – Lá Na Fazenda	Eduardo Reis Silva	Eureka
22	1	Livro	Livro Quebra-Cabeça – Os Três Porquinhos	Eduardo Reis Silva	Eureka
23	1	Livro	Livro Quebra-Cabeça – Uni, O Unicórnio	Eduardo Reis Silva	Eureka
24	1	Livro	O Abraço Da Preguiça	Karen Hayes	Eureka
25	1	Livro	O Abraço Do Panda	Jj Lachowich	Eureka
26	1	Livro	O Soninho Dos Animais – Boa Noite, Preguiça	Eduardo Reis Silva	Eureka
27	1	Livro	O Soninho Dos Animais – O Bocejo Do Panda	Eduardo Reis Silva	Eureka
28	1	Livro	O Soninho Dos Animais – O Cochilo Do Coala	Eduardo Reis Silva	Eureka
29	1	Livro	O Soninho Dos Animais – O Soninho Do Guaxinim	Eduardo Reis Silva	Eureka
30	1	Livro	Que Ovo É Esse? Animais	Eureka Infantil	Eureka



Estado de Santa Catarina
**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO
 PROGRESSO**

Departamento de Licitação

CNPJ: 01.612.847/0001-90

Av. Tancredo Neves, 337 – Centro

Santa Terezinha do Progresso/SC,

CEP 89.983-000

Fone/Fax (49) 3657-0223

LOTE 2- 346 EXEMPLARES					
ITEM	VOL.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	AUTOR	EDITORA
31	1	Livro	Que Ovo É Esse? Dinossauros	Eureka Infantil	Eureka
32	1	Livro	Meu Primeiro Maluquinho Em Quadrinhos	Ziraldo	Globo
33	1	Livro	Livrinho De Feltro – Na Fazenda	Mammoth World	Happy Books
34	1	Livro	Livrinho De Feltro – Na Selva	Mammoth World	Happy Books
35	1	Livro	Livrinho De Feltro – No Oceano	Mammoth World	Happy Books
36	1	Livro	Livrinho De Feltro – Primeiras Palavras	Mammoth World	Happy Books
37	1	Livro	Não Olhe Dentro – Cuidado! Animais No Volante	Make Believe Ideas Publishing	Happy Books
38	1	Livro	Não Olhe Dentro – Cuidado! Dinossauros Na Fazenda	Make Believe Ideas Publishing	Happy Books
39	1	Livro	Não Olhe Dentro – Cuidado! Monstros Na Área	Make Believe Ideas Publishing	Happy Books
40	1	Livro	Um Livro Puxe A Aba – Boa Noite	Out Of The Box Books	Happy Books
41	1	Livro	Um Livro Puxe A Aba – Cores	Out Of The Box Books	Happy Books
42	1	Livro	Um Livro Puxe A Aba – Na Fazenda	Out Of The Box Books	Happy Books
43	1	Livro	Um Livro Puxe A Aba – Opostos	Out Of The Box Books	Happy Books
44	1	Livro	Um Livro Puxe A Aba – Quem Mora Aqui	Out Of The Box Books	Happy Books
45	1	Livro	Ver, Tocar E Sentir – Insetos	Mammoth World	Happy Books
46	1	Livro	10 Dinossauros Ousados	Make Believe Ideas Ltd.	Mandala
47	1	Livro	10 Super Motores	Make Believe Ideas Ltd.	Mandala
48	1	Livro	A Carruagem Das Princesas	Rebecca Weerasekera	Mandala
49	1	Livro	A Turminha Do Pandacórnio	Scott Barker	Mandala
50	1	Livro	Abra E Descubra – Animais Do Bosque	Nick Ackland	Mandala
51	1	Livro	Abra E Descubra – Animais Marinhos	Nick Ackland	Mandala
52	1	Livro	Abra E Descubra – Bichos Da Fazenda	Nick Ackland	Mandala
53	1	Livro	Abra E Descubra – Bichos Da Floresta	Nick Ackland	Mandala
54	1	Livro	Aprendendo Com A Raposinha	Rosie Greening	Mandala
55	1	Livro	As Asas Da Borboleta	Make Believe Ideas	Mandala
56	1	Livro	Bem-Vindo Ao Lar: A Casa Do Coelho	Image Books	Mandala
57	1	Livro	Bem-Vindo Ao Lar: A Casa Do Urso	Image Books	Mandala
58	1	Livro	Boa Noite, Pequeno Urso	Igloo Books	Mandala
59	1	Livro	Brinca E Lê – Oceano	Rebecca Weerasekera	Mandala
60	1	Livro	Brinca E Lê – Sítio	Rebecca Weerasekera	Mandala
61	1	Livro	Brincar De Ler – É Uma Emergência	Rebecca Weerasekera	Mandala
62	1	Livro	Brincar De Ler – Navegando Pelos Mares	Rebecca Weerasekera	Mandala
63	1	Livro	Brincar De Ler – Passeando Pela Cidade	Rebecca Weerasekera	Mandala
64	1	Livro	Brincar De Ler – Voando Pelos Céus	Rebecca Weerasekera	Mandala



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
 Departamento de Licitação
CNPJ: 01.612.847/0001-90
 Av. Tancredo Neves, 337 – Centro
 Santa Terezinha do Progresso/SC,
 CEP 89.983-000
 Fone/Fax (49) 3657-0223

LOTE 2- 346 EXEMPLARES					
ITEM	VOL.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	AUTOR	EDITORA
65	1	Livro	Cadê A Ovelha	Phil Dauncey	Mandala
66	1	Livro	Cadê A Raposa	Phil Dauncey	Mandala
67	1	Livro	Cadê O Tigre	Phil Dauncey	Mandala
68	1	Livro	Cadê O Unicórnio	Phil Dauncey	Mandala
69	1	Livro	Calçolas, Cuecas E Calcinhas	Agnese Baruzzi	Mandala
70	1	Livro	Clic-Clac O Trenzinho	Out Of The Box Books	Mandala
71	1	Livro	Clic-Clac Os Bombeiros	Out Of The Box Books	Mandala
72	1	Livro	Coisas Favoritas – Do Que O Cachorro Gosta?	Image Books	Mandala
73	1	Livro	Coisas Favoritas – Do Que O Gato Gosta?	Image Books	Mandala
74	1	Livro	Coisas Favoritas – Do Que O Tigre Gosta?	Image Books	Mandala
75	1	Livro	Coisas Favoritas – Do Que O Urso Gosta?	Image Books	Mandala
76	1	Livro	Com Meu Dedinho – Lá No Céu	Gabriele Clima	Mandala
77	1	Livro	Com Meu Dedinho – O Sapinho Verde E As Cores Da Natureza	Gabriele Clima	Mandala
78	1	Livro	Com Meu Dedinho – Um Tucano, Dois Tucanos!	Gabriele Clima	Mandala
79	1	Livro	Com Meu Dedinho Eu Sinto – Formas Escondidas	Image Books	Mandala
80	1	Livro	Com Meu Dedinho Eu Sinto – Lá Vem O Sol	Image Books	Mandala
81	1	Livro	Com Meu Dedinho Eu Sinto – Meus Amigos Animais	Image Books	Mandala
82	1	Livro	Com Meu Dedinho Eu Sinto – O Tigre Está Feliz	Image Books	Mandala
83	1	Livro	Cuidado Com Os Monstrinhos – Uma Noite Assustadora	Out Of The Box Books	Mandala
84	1	Livro	Cuidado Com Os Ursos – Uma Aventura Pela Floresta	Out Of The Box Books	Mandala
85	1	Livro	De Um A Dez Na Banheira	Lake Press Pty Ltd	Mandala
86	1	Livro	De Um Até Dez Na Fazenda	Rebecca Weerasekera	Mandala
87	1	Livro	De Um Até Dez Na Floresta	Rebecca Weerasekera	Mandala
88	1	Livro	De Um Até Dez Na Selva	Rebecca Weerasekera	Mandala
89	1	Livro	De Um Até Dez No Fundo Do Mar	Rebecca Weerasekera	Mandala
90	1	Livro	Descobrimos O Alfabeto	Shutterstock	Mandala
91	1	Livro	Esconde-Esconde – Pequena Zebra E Amigos	Rebecca Weerasekera	Mandala
92	1	Livro	Esconde-Esconde – Pequeno Cervo E Amigos	Rebecca Weerasekera	Mandala
93	1	Livro	Esconde-Esconde Na Floresta	Daniela Gamba	Mandala
94	1	Livro	Esconde-Esconde No Jardim	Daniela Gamba	Mandala
95	1	Livro	Floresta Encantada	Gabriele Clima	Mandala
96	1	Livro	Ler, Tocar E Descobrir – Animais Da Savana	I Am A Bookworm	Mandala
97	1	Livro	Ler, Tocar E Descobrir – Animais Da Selva	I Am A Bookworm	Mandala
98	1	Livro	Livro Carrossel – O Carrossel Da Fazendinha	Fhiona Galloway	Mandala



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

Departamento de Licitação

CNPJ: 01.612.847/0001-90

Av. Tancredo Neves, 337 – Centro

Santa Terezinha do Progresso/SC,

CEP 89.983-000

Fone/Fax (49) 3657-0223

LOTE 2- 346 EXEMPLARES					
ITEM	VOL.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	AUTOR	EDITORA
99	1	Livro	Livro Carrossel – O Carrossel Do Castelo Real	Fhiona Galloway	Mandala
100	1	Livro	Me Abraça	Igloo Books	Mandala
101	1	Livro	Meu Feltro – Descobrindo A Fazenda	Rebecca Weerasekera – Dawn Machell	Mandala
102	1	Livro	Meu Feltro – Descobrindo A Floresta	Rebecca Weerasekera – Dawn Machell	Mandala
103	1	Livro	Meu Feltro – Descobrindo A Selva	Rebecca Weerasekera – Dawn Machell	Mandala
104	1	Livro	Meu Feltro – Descobrindo O Oceano	Rebecca Weerasekera – Dawn Machell	Mandala
105	1	Livro	Meu Livro Dos Incríveis Animais Da Fazenda	Yoyo Books	Mandala
106	1	Livro	Meu Livro Dos Incríveis Animais Na Floresta	Yoyo Books	Mandala
107	1	Livro	Meu Livro Dos Incríveis Animais No Jardim	Yoyo Books	Mandala
108	1	Livro	Meu Livro Dos Incríveis Animais No Oceano	Yoyo Books	Mandala
109	1	Livro	Mexa E Veja – Os Bichos Da Selva	Rebecca Weerasekera	Mandala
110	1	Livro	Mexa E Veja – Os Bichos Do Jardim	Rebecca Weerasekera	Mandala
111	1	Livro	Mostre O Caminho – Cadê Minha Casinha?	Studio Imagebooks	Mandala
112	1	Livro	Mostre O Caminho – Cadê Minha Mamãe?	Studio Imagebooks	Mandala
113	1	Livro	Mundo Das Cores	Igloo Books	Mandala
114	1	Livro	Mundo Das Palavras	Igloo Books	Mandala
115	1	Livro	Nana Nenê – Livro Musical	Sarah Ward	Mandala
116	1	Livro	No Zoológico Das Cores	Lake Press Pty Ltd	Mandala
117	1	Livro	Noite Estrelada	Gabriele Clima	Mandala
118	1	Livro	O Côco Dos Animais	Daniela Gamba	Mandala
119	1	Livro	O Esquilo E Seus Amigos	Image Books	Mandala
120	1	Livro	O Navio Dos Piratas	Rebecca Weerasekera	Mandala
121	1	Livro	O Ouriço E Seus Amigos	Image Books	Mandala
122	1	Livro	O Que Faz A Vaquinha Feliz?	Image Books	Mandala
123	1	Livro	O Que Faz O Cachorrinho Feliz?	Image Books	Mandala
124	1	Livro	O Que Tem Nessa Casa?	Rebecca Weerasekera	Mandala
125	1	Livro	Onde Está A Ovelhinha – Diversão Na Fazenda	Out Of The Box Books	Mandala
126	1	Livro	Onde Vivem Os Animais?	Bookworks Llc	Mandala
127	1	Livro	Os Dorminhocos Da Fazenda	I Am A Bookworm	Mandala
128	1	Livro	Os Dorminhocos Da Floresta	I Am A Bookworm	Mandala



Estado de Santa Catarina
**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO
 PROGRESSO**

Departamento de Licitação

CNPJ: 01.612.847/0001-90

Av. Tancredo Neves, 337 – Centro

Santa Terezinha do Progresso/SC,

CEP 89.983-000

Fone/Fax (49) 3657-0223

LOTE 2- 346 EXEMPLARES					
ITEM	VOL.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	AUTOR	EDITORA
129	1	Livro	Os Dorminhocos Da Selva	I Am A Bookworm	Mandala
130	1	Livro	Os Dorminhocos Do Oceano	I Am A Bookworm	Mandala
131	1	Livro	Os Queridinhos Da Fazenda	Annabel Hudson	Mandala
132	1	Livro	Passeando Com Os Números	Shutterstock	Mandala
133	1	Livro	Pequenos E Grandes Animais	Rebecca Weerasekera	Mandala
134	1	Livro	Ploc, Ploc! O Arco-Íris	Lake Press	Mandala
135	1	Livro	Ploc, Ploc! O Dinossauro	Lake Press	Mandala
136	1	Livro	Primeiras Palavras Na Fazendinha	Lake Press Pty Ltd	Mandala
137	1	Livro	Que Som Os Bichos Fazem?	Bookworks Llc	Mandala
138	1	Livro	Quebra-Cabeça Jumbo Floresta	Rebecca Weerasekera	Mandala
139	1	Livro	Quebra-Cabeça Jumbo Oceano	Rebecca Weerasekera	Mandala
140	1	Livro	Quebra-Cabeça Jumbo Selva	Rebecca Weerasekera	Mandala
141	1	Livro	Quebra-Cabeça Jumbo Sítio	Rebecca Weerasekera	Mandala
142	1	Livro	Quem É O Filhotinho?	Bookworks Llc	Mandala
143	1	Livro	Quem Sou Eu? Adoráveis Animais	Claire Mowat	Mandala
144	1	Livro	Quem Sou Eu? Animais Da Selva	Claire Mowat	Mandala
145	1	Livro	Quem Sou Eu? Na Fazenda	Claire Mowat	Mandala
146	1	Livro	Quem Sou Eu? No Fundo Do Mar	Claire Mowat	Mandala
147	1	Livro	Rostinho Feliz – O Bichinho Faz Assim	Rafaella Castagna	Mandala
148	1	Livro	Rostinho Feliz – Um Beijo Na Mamãe	Mandala	Mandala
149	1	Livro	Rostinho Feliz – Um Beijo No Papai	Mandala	Mandala
150	1	Livro	Toc, Toc! Cachinhos Dourados E Os Três Ursinhos	Viviane Machado	Mandala
151	1	Livro	Toc, Toc! Chapeuzinho Vermelho	Viviane Machado	Mandala
152	1	Livro	Toc, Toc! Os Três Porquinhos	Out Of The Box Books	Mandala
153	1	Livro	Todo Mundo Vai Ao Banheiro!	Agnese Baruzzi	Mandala
154	1	Livro	Um Dia Na Floresta	Out Of The Box Books	Mandala
155	1	Livro	Um Dia Na Selva	Out Of The Box Books	Mandala
156	1	Livro	Um Dia No Sítio	Out Of The Box Books	Mandala
157	1	Livro	Um Passeio Na Fazenda	Phil Dauncey	Mandala
158	1	Livro	Um Passeio Na Floresta	Phil Dauncey	Mandala
159	1	Livro	Um Passeio Na Selva	Phil Dauncey	Mandala
160	1	Livro	Um Passeio No Oceano	Phil Dauncey	Mandala
161	1	Livro	Vai, Vai, Passarinho	Studioformat.Nl	Mandala
162	1	Livro	Vai, Vai, Peixinho	Studioformat.Nl	Mandala



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

Departamento de Licitação

CNPJ: 01.612.847/0001-90

Av. Tancredo Neves, 337 – Centro

Santa Terezinha do Progresso/SC,

CEP 89.983-000

Fone/Fax (49) 3657-0223

LOTE 2- 346 EXEMPLARES					
ITEM	VOL.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	AUTOR	EDITORA
163	1	Livro	Vamos Brincar – Alegria Na Fazendinha	Rebecca Weerasekera	Mandala
164	1	Livro	Vamos Brincar – Amigos Jurássicos	Rebecca Weerasekera	Mandala
165	1	Livro	Vou, Vou, Vou Remando – Livro Musical	Sarah Ward	Mandala
166	8	Coleção	Série Bebê Maluquinho – C/ 8 Volumes	Ziraldo	Melhoramentos
167	12	Coleção	Série Ler E Brincar	Ruth Rocha E Ana Flora	Melhoramentos
168	1	Livro	Livro De História – A Aventura Dos Dinossauros	On Line	On Line Editora
169	1	Livro	Livro De História – A Festa Do Coelho	On Line	On Line Editora
170	1	Livro	Livro De História – Jumbo Encontra A Mamãe	On Line Editora	On Line Editora
171	1	Livro	Livro De História – O Aniversário Do Coelho Bunny	On Line Editora	On Line Editora
172	1	Livro	Meus Primeiros Conhecimentos – Animais	On Line Editora	On Line Editora
173	1	Livro	Meus Primeiros Conhecimentos – Frutas E Vegetais	On Line Editora	On Line Editora
174	1	Livro	Meus Primeiros Conhecimentos – Números	On Line Editora	On Line Editora
175	1	Livro	Meus Primeiros Conhecimentos – Veículos	On Line Editora	On Line Editora
176	1	Livro	Brincando Com Peppa – Atividades	Lenice Bueno	Salamandra
177	1	Livro	Bibi Brinca Com Meninos	Alejandro Rosas	Scipione
178	1	Livro	Bibi Corta O Cabelo	Alejandro Rosas	Scipione
179	1	Livro	A Dona Aranha Subiu Pela Parede	Wendy Straw	Só Letrinhas
180	1	Livro	A Estrelinha Lá No Céu	Wendy Straw	Só Letrinhas
181	1	Livro	Cantando Com A Bicharada	Wendy Straw	Só Letrinhas
182	1	Livro	Com O Ônibus Pela Cidade	Wendy Straw	Só Letrinhas
183	1	Livro	Havia Dez Na Cama	Wendy Straw	Só Letrinhas
184	1	Livro	Os Cinco Patinhos	Wendy Straw	Só Letrinhas
185	1	Livro	Os Três Gatinhos	Wendy Straw	Só Letrinhas
186	1	Livro	Se Você Está Feliz	Wendy Straw	Só Letrinhas
187	1	Livro	Inícios Brilhantes – Minhas Primeiras Palavras	Rebecca Weerasekera	Todolivre



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

Departamento de Licitação

CNPJ: 01.612.847/0001-90

Av. Tancredo Neves, 337 – Centro

Santa Terezinha do Progresso/SC,

CEP 89.983-000

Fone/Fax (49) 3657-0223

LOTE 2- 346 EXEMPLARES					
ITEM	VOL.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	AUTOR	EDITORA
188	1	Livro	Um Livro-Dedoche: O Polvo Olin	Igloo Books	Todolivre
189	1	Livro	Pé De Coelho – A Galinha Aflita	Mary França E Eliardo França	Tribos
190	1	Livro	Pé De Coelho – A Pata	Mary França E Eliardo França	Tribos
191	1	Livro	Pé De Coelho – A Vaca Malhada	Mary França E Eliardo França	Tribos
192	1	Livro	Pé De Coelho – Cadê O Rato	Mary França E Eliardo França	Tribos
193	1	Livro	Pé De Coelho – O Gato Viu...	Mary França E Eliardo França	Tribos
194	1	Livro	Pé De Coelho – O Mais Bonito	Mary França E Eliardo França	Tribos
195	1	Livro	Pé De Coelho – O Ovo	Mary França E Eliardo França	Tribos
196	1	Livro	Pé De Coelho – Os Atletas	Mary França E Eliardo França	Tribos
197	1	Livro	Quintal Dos Pingos – É Igual E Diferente	Mary França E Eliardo França	Tribos
198	1	Livro	Quintal Dos Pingos – Pouco Pouco, Muito Muito	Mary França E Eliardo França	Tribos
199	1	Livro	Quintal Dos Pingos – Que Alto, Que Baixo	Mary França E Eliardo França	Tribos
200	1	Livro	A Casinha Azul – Para Ler E Brincar	Studio Imagebooks	Vizu
201	1	Livro	A Galinha Gal E Seus Amigos	Brenda Apsley	Vizu
202	1	Livro	A Lhama Precisa Escutar	Michael Buxton	Vizu
203	1	Livro	A Oficina Mecânica – Para Ler E Brincar	Studio Imagebooks	Vizu
204	1	Livro	Abc – O Alfabeto Colorido	Lake Press Pty Ltd, 2021	Vizu
205	1	Livro	Acalme-Se, Canguru	Michael Buxton	Vizu
206	1	Livro	Alfabeto Do Jacaré	Igloo Books	Vizu
207	1	Livro	Amigos Vegetais – A Super Cenoura	Michael Buxton	Vizu
208	1	Livro	Amigos Vegetais – Agente Tomate	Michael Buxton	Vizu
209	1	Livro	Amigos Vegetais – Oli, O Brócolis	Michael Buxton	Vizu
210	1	Livro	Amigos Vegetais – Senhorita Milho	Michael Buxton	Vizu
211	1	Livro	Animazinhos Carinhosos – Cadê Os Patinhos	Warren Thorpe	Vizu
212	1	Livro	Animazinhos Carinhosos – O Sorriso Do Porquinho	Warren Thorpe	Vizu
213	1	Livro	Bip! Bip! A Caçamba Do Urso	Studio Imagebooks	Vizu
214	1	Livro	Bip! Bip! O Cão Bombeiro	Studio Imagebooks	Vizu
215	1	Livro	Bip! Bip! O Jipe Do Leão	Studio Imagebooks	Vizu
216	1	Livro	Bip! Bip! O Trator Do Gato	Studio Imagebooks	Vizu
217	1	Livro	Brincando De Esconde-Esconde Com O Tigre	Igloo Books	Vizu
218	1	Livro	Cintilante, O Unicórnio	Sarah Ward	Vizu
219	1	Livro	Coisas Do Meu Mundo – Brincando Com Os Opostos	Clementine Derodit	Vizu
220	1	Livro	Coisas Do Meu Mundo – Descobrimdo As Formas	Clementine Derodit	Vizu
221	1	Livro	Coisas Do Meu Mundo – Meu Mundo Colorido	Clementine Derodit	Vizu



Estado de Santa Catarina
**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO
 PROGRESSO**

Departamento de Licitação

CNPJ: 01.612.847/0001-90

Av. Tancredo Neves, 337 – Centro

Santa Terezinha do Progresso/SC,

CEP 89.983-000

Fone/Fax (49) 3657-0223

LOTE 2- 346 EXEMPLARES					
ITEM	VOL.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	AUTOR	EDITORA
222	1	Livro	Coisas Do Meu Mundo – Primeiras Palavras	Clementine Derodit	Vizu
223	1	Livro	Contando Com A Lagarta	Helen Catt	Vizu
224	1	Livro	De Que Cor Sou Eu	Ramon M. Scheidemantel	Vizu
225	1	Livro	Descoberta Pop-Up – A Festa No Castelo	Lake Press	Vizu
226	1	Livro	Descoberta Pop-Up – Animais Da Savana	Lake Press	Vizu
227	1	Livro	Descoberta Pop-Up – Máquinas Em Ação	Lake Press	Vizu
228	1	Livro	Descoberta Pop-Up – No Mundo Dos Dinossauros	Lake Press	Vizu
229	1	Livro	Do Que Os Bichos Gostam	Lake Press	Vizu
230	1	Livro	Em Busca Do Presente Perfeito Com O Unicórnio	Igloo Books	Vizu
231	1	Livro	Espiadinha Surpresa! Fantásticos Exploradores	Igloo Books	Vizu
232	1	Livro	Espiadinha Surpresa! Festa No Sítio	Igloo Books	Vizu
233	1	Livro	Espiadinha Surpresa! Pet-Aventuras	Igloo Books	Vizu
234	1	Livro	Espumas Coloridas – Mamãe E Seus Bebês	Out Of The Box Books	Vizu
235	1	Livro	Espumas Coloridas – Olhe Quem Está Contando	Out Of The Box Books	Vizu
236	1	Livro	Espumas Coloridas – Rodas Coloridas A Caminho	Out Of The Box Books	Vizu
237	1	Livro	Espumas Coloridas – Selva: Um Ao Contrário Do Outro	Out Of The Box Books	Vizu
238	1	Livro	Estegossauro	Vizu Editora	Vizu
239	1	Livro	Festa No Celeiro – Para Ler E Brincar	Studio Imagebooks	Vizu
240	1	Livro	Grufus, O Monstrinho	Sarah Ward	Vizu
241	1	Livro	Histórias De 5 Minutos – Amar É...	Noah James	Vizu
242	1	Livro	Histórias De 5 Minutos – Boa Noite Com Abraços	Kitty Taylor	Vizu
243	1	Livro	Histórias De 5 Minutos – Respire Fundo E Fique Bem	Seb Davey	Vizu
244	1	Livro	Livro Toque E Sinta – Explorando Com As Mãozinhas	Make Believe Ideas	Vizu
245	1	Livro	Me Dá Um Abraço – Diz O Cãozinho	Rachael Mclean	Vizu
246	1	Livro	Me Dá Um Abraço – Diz O Dragãozinho	Rachael Mclean	Vizu
247	1	Livro	Me Dá Um Abraço – Diz O Pinguimzinho	Rachael Mclean	Vizu
248	1	Livro	Me Dá Um Abraço – Diz O Unicórnio	Rachael Mclean	Vizu
249	1	Livro	Meu 1º Eco Livro – Você Consegue Andar Como O Siri?	Maria Kee	Vizu
250	1	Livro	Meu 1º Eco Livro – Você Faz Buzzz Como A Abelha?	Maria Kee	Vizu
251	1	Livro	Meu 1º Eco Livro – Você Ronca Como A Preguiça?	Maria Kee	Vizu
252	1	Livro	Meu 1º Eco Livro – Você Salta Como O Leão?	Maria Kee	Vizu
253	1	Livro	Meu Livrão Da Fazenda	Make Believe Ideas	Vizu
254	1	Livro	Meu Livrão Das Criaturas Mágicas	Make Believe Ideas	Vizu
255	1	Livro	Meu Livrão Dos Números	Make Believe Ideas	Vizu



Estado de Santa Catarina
**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO
 PROGRESSO**

Departamento de Licitação

CNPJ: 01.612.847/0001-90

Av. Tancredo Neves, 337 – Centro

Santa Terezinha do Progresso/SC,

CEP 89.983-000

Fone/Fax (49) 3657-0223

LOTE 2- 346 EXEMPLARES					
ITEM	VOL.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	AUTOR	EDITORA
256	1	Livro	Meu Livrinho Vira-Vira! Pintados E Listrados	Spot My Stripes	Vizu
257	1	Livro	Meu Livrinho Vira-Vira! Por Que O Hipopótamo É Azul?	Spot My Stripes	Vizu
258	1	Livro	Meu Livrinho Vira-Vira! Que Forma Tem Isso?	Spot My Stripes	Vizu
259	1	Livro	Meu Livrinho Vira-Vira! Quem É O Número 1?	Spot My Stripes	Vizu
260	1	Livro	Meu Livro Do Alfabeto Em Inglês	Shutterstock	Vizu
261	1	Livro	Meu Livro Dos Números Em Inglês	Shutterstock	Vizu
262	1	Livro	Meu Livro Sanfona – Bom Dia E Boa Noite, Centopeia	Yoyo Books	Vizu
263	1	Livro	Meu Livro Sanfona – Bom Dia E Boa Noite, Dinossauro	Yoyo Books	Vizu
264	1	Livro	Meu Livro Sanfona – Bom Dia E Boa Noite, Elefantinho	Yoyo Books	Vizu
265	1	Livro	Meu Livro Sanfona – Feliz Aniversário, Formiguinha	Yoyo Books	Vizu
266	1	Livro	Minha Brilhante Estrela	Igloo Books	Vizu
267	1	Livro	Mini Fofuras – Dez Dedinhos	Kathryn Jewitt	Vizu
268	1	Livro	Mini Fofuras – É Hora De Dormir	Kathryn Jewitt	Vizu
269	1	Livro	Mini Fofuras – Quem Faz Nhaac?	Kathryn Jewitt	Vizu
270	1	Livro	Mini Fofuras – Todo Mundo Gosta De Um Abraço	Kathryn Jewitt	Vizu
271	1	Livro	O Amigo Da Lua	Tanja Louwers	Vizu
272	1	Livro	O Castelo Medieval – Para Ler E Brincar	Studio Imagebooks	Vizu
273	1	Livro	O Dinossauro Saulo E Sua Mamãe	Sara Miller	Vizu
274	1	Livro	O Hamster Quer Ajudar	Michael Buxton	Vizu
275	1	Livro	O Leão Leãozinho E Seus Amigos	Brenda Apsley	Vizu
276	1	Livro	O Macaquinho Vai Dormir – Pop-Up Book	Carol Herring	Vizu
277	1	Livro	O Nosso Mundo	Make Believe Ideas	Vizu
278	1	Livro	O Palácio Das Princesas – Para Ler E Brincar	Studio Imagebooks	Vizu
279	1	Livro	O Panda Vai Ao Banheiro – Pop-Up Book	Carol Herring	Vizu
280	1	Livro	O Quartel Dos Bombeiros – Para Ler E Brincar	Studio Imagebooks	Vizu
281	1	Livro	O Que É, O Que É? Com A Ovelhinha	Yoyo Books	Vizu
282	1	Livro	O Que É, O Que É? Com O Cachorrinho	Yoyo Books	Vizu
283	1	Livro	O Que É, O Que É? Com O Hipopótamo	Yoyo Books	Vizu
284	1	Livro	O Que É, O Que É? Com O Urso Panda	Yoyo Books	Vizu
285	1	Livro	O Ratinho Bombeiro	Vizu Editora	Vizu
286	1	Livro	O Ratinho Juca Descobindo O Mundo Mágico	Cuberdon Books	Vizu
287	1	Livro	O Trator Do Coelho	Vizu Editora	Vizu
288	1	Livro	Olha Pra Lá E Pra Cá – A Corujinha Companheira	Cuberdon Books	Vizu
289	1	Livro	Olha Pra Lá E Pra Cá – O Sapinho Quer Brincar!	Cuberdon Books	Vizu



Estado de Santa Catarina
**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO
 PROGRESSO**

Departamento de Licitação

CNPJ: 01.612.847/0001-90

Av. Tancredo Neves, 337 – Centro

Santa Terezinha do Progresso/SC,

CEP 89.983-000

Fone/Fax (49) 3657-0223

ITEM	VOL.	UNID.	LOTE 2- 346 EXEMPLARES ESPECIFICAÇÃO	AUTOR	EDITORA
290	1	Livro	Para Onde Vamos Passear	Ramon M. Scheidemantel	Vizu
291	1	Livro	Pega-Pega O Cão Salsicha	Igloo Books	Vizu
292	1	Livro	Pega-Pega O Coelho	Igloo Books	Vizu
293	1	Livro	Pintando Com Água – O Curativo Do Macaco	Studio Imagebooks	Vizu
294	1	Livro	Pintando Com Água – O Elefante Lava As Mãos	Studio Imagebooks	Vizu
295	1	Livro	Pintando Com Água – O Jacaré Escova Os Dentes	Studio Imagebooks	Vizu
296	1	Livro	Pintando Com Água – O Leão Penteia A Juba	Studio Imagebooks	Vizu
297	1	Livro	Pterodáctilo	Vizu	Vizu
298	1	Livro	Que Tal Fazer Cócegas No Porco?	Kathryn Jewitt	Vizu
299	1	Livro	Que Tal Fazer Cócegas No Tigre?	Kathryn Jewitt	Vizu
300	1	Livro	Que Tal Uma Soneca	Ramon M. Scheidemantel	Vizu
301	1	Livro	Quem Está Com Fome	Ramon M. Scheidemantel	Vizu
302	1	Livro	Quem Sou Eu? A Baleia E Seus Amigos	Yoyo Books	Vizu
303	1	Livro	Quem Sou Eu? A Galinha E Seus Amigos	Yoyo Books	Vizu
304	1	Livro	Quem Sou Eu? Amigos Mágicos	Claire Mowat	Vizu
305	1	Livro	Quem Sou Eu? No Fundo Do Mar	Claire Mowat	Vizu
306	1	Livro	Quem Sou Eu? O Tigre E Seus Amigos	Yoyo Books	Vizu
307	1	Livro	Quem Sou Eu? Os Sapinhos E Seus Amigos	Yoyo Books	Vizu
308	1	Livro	Roar! Um Livro Muito Barulhento	Heath Mckenzie	Vizu
309	1	Livro	Surpresa Na Floresta	Stephen Barker	Vizu
310	1	Livro	Te Amo Com Todo Meu Coração	Igloo Books	Vizu
311	1	Livro	Tiranossauro	Vizu	Vizu
312	1	Livro	Tricerátopo	Vizu	Vizu
313	1	Livro	Um Livro Para Esfregar E Cheirar – Os Cheirinhos Da Cidade	Holly Morris – Fiona Galloway	Vizu
314	1	Livro	Um Livro Para Esfregar E Cheirar – Os Cheirinhos Do Jardim	Holly Morris – Fiona Galloway	Vizu
315	1	Livro	Um Passeio Com Os Dinossauros	Yoyo Books	Vizu
316	1	Livro	Um Passeio Com Os Filhotes	Yoyo Books	Vizu
317	1	Livro	Um Passeio Na Fazenda	Yoyo Books	Vizu
318	1	Livro	Um Passeio Na Selva	Yoyo Books	Vizu
319	1	Livro	Um Passeio No Zoológico	Stephen Barker	Vizu
320	1	Livro	Um Toque De Carinho – Eu Amo As Cores	Make Believe Ideas	Vizu
321	1	Livro	Uma Escola Animal – Para Ler E Brincar	Studio Imagebooks	Vizu
322	1	Livro	Uma Loja Animal – Para Ler E Brincar	Studio Imagebooks	Vizu
323	1	Livro	Vamos Dividir, Esquilo	Michael Buxton	Vizu

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO Departamento de Licitação CNPJ: 01.612.847/0001-90 Av. Tancredo Neves, 337 – Centro Santa Terezinha do Progresso/SC, CEP 89.983-000 Fone/Fax (49) 3657-0223
---	--

LOTE 2- 346 EXEMPLARES					
ITEM	VOL.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	AUTOR	EDITORA
324	1	Livro	Veja! Eu Sou Um Dinossauro	Image Books	Vizu
325	1	Livro	Veja! Eu Sou Um Gatinho	Image Books	Vizu
326	1	Livro	Veja! Eu Sou Um Unicórnio	Image Books	Vizu
327	1	Livro	Veja! Eu Sou Um Urso	Image Books	Vizu
328	1	Livro	Zoom: Ai Vamos Nós!	Vizu Editora	Vizu

Total: 346 exemplares, considerando o item 166 com volume 8 e o item 167 com volume 12.